SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
19 A 21 DE NOVEMBRO DE 2022
ANO XXXVI | N º 8.413

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS SIMPLES 5
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 7
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 7
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME 9
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 13
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 19
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 20
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS 20

LICITAÇÕES 21
CASA CIVIL - CC 21
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 22
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 22
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 23
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS 23
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 23
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 23

CONTRATOS 24
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 24
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 29
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 29
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 30
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 30

CONVÊNIOS 30
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 30

EDITAIS 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 30
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS 32
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL 32

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 36.291 de 18 de novembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.817.900,00,00 (Dois milhões, oitocentos e dezessete mil e novecentos reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.291/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
456002-GCM	06.122.0014.250115	3.3.90.14	0.1.00	2.000,00	
	06.122.0014.250115	3.3.90.33	0.1.00	10.000,00	
	06.122.0014.250115	4.4.90.52	0.1.00	65.900,00	
	06.181.0004.207400	3.3.90.30	0.1.00	80.000,00	
	06.181.0004.207400	4.4.90.52	0.1.00		92.000,00
	06.181.0004.207600	3.3.90.30	0.1.00		26.000,00
	06.181.0004.207600	3.3.90.36	0.1.00		2.000,00
	06.181.0004.207600	3.3.90.39	0.1.00		25.500,00
	06.181.0004.207600	3.3.90.47	0.1.00		2.000,00
	06.181.0004.207600	4.4.90.52	0.1.00		10.400,00
	SUB-TOTAL			**157.900,00**	**157.900,00**
560002-SEMAN	15.452.0004.216700	3.3.90.39	2.1.00	1.060.000,00	
	15.452.0004.216600	3.3.90.39	2.1.00		1.060.000,00
	SUB-TOTAL			**1.060.000,00**	**1.060.000,00**
610002-SEINFRA	16.451.0009.122300	3.3.90.39	0.1.00	1.100.000,00	
	16.451.0009.122300	4.4.90.51	0.1.00	500.000,00	
	16.482.0009.122000	3.3.90.39	0.1.00		1.600.000,00
	SUB-TOTAL			**1.600.000,00**	**1.600.000,00**
	TOTAL GERAL			**2.817.900,00**	**2.817.900,00**

DECRETO Nº 36.292 de 18 de novembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.737.000,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e sete mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.292/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.365.0014.233200	3.3.90.37	0.1.01	4.737.000,00	
	12.361.0014.250600	3.1.90.11	0.1.01		4.737.000,00
	SUB-TOTAL			**4.737.000,00**	**4.737.000,00**
	TOTAL GERAL			**4.737.000,00**	**4.737.000,00**

DECRETO Nº 36.293 de 18 de novembro de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.293/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
583002-FCM	08.126.0014.250202	3.3.90.40	0.1.00	50.000,00	
	08.243.0003.104000	4.4.90.52	0.1.00	220.000,00	
	08.243.0003.104000	3.3.90.30	0.1.00		70.000,00
	08.243.0003.104400	4.4.90.51	0.1.00		150.000,00
	08.243.0003.204100	3.3.90.37	0.1.00		50.000,00
SUB-TOTAL				**270.000,00**	**270.000,00**
TOTAL GERAL				**270.000,00**	**270.000,00**

DECRETO Nº 36.294 de 18 de novembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.294/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.122.0014.250017	3.1.90.11	0.1.00		38.400,00
	SUB-TOTAL				**38.400,00**
620002-CGM	04.122.0014.250039	3.3.90.36	0.1.00	8.000,00	
	04.122.0014.250039	3.3.90.46	0.1.00	28.000,00	
	04.122.0014.250039	3.3.90.49	0.1.00	2.400,00	
SUB-TOTAL				**38.400,00**	
TOTAL GERAL				**38.400,00**	**38.400,00**

DECRETO Nº 36.295 de 18 de novembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 183.000,00 (Cento e oitenta e três mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.295/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	02.122.0014.250003	3.3.90.46	0.1.00	73.000,00	
	02.122.0014.250003	3.1.90.11	0.1.00		73.000,00
	SUB-TOTAL			**73.000,00**	**73.000,00**
560002-SEMAN	15.122.0014.250034	3.3.90.46	0.1.00	90.000,00	
	15.122.0014.250034	3.3.90.49	0.1.00	20.000,00	
	15.122.0014.250034	3.1.90.11	0.1.00		110.000,00
SUB-TOTAL				**110.000,00**	**110.000,00**
TOTAL GERAL				**183.000,00**	**183.000,00**

DECRETO Nº 36.296 de 18 de novembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616 de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea A e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.737.000,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e sete mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO AO DECRETO Nº 36.296/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0014.250600	3.1.90.11	0.2.20	4.737.000,00	
	12.361.0001.111800	3.3.90.30	0.2.20		373.000,00
	12.361.0001.111800	3.3.90.35	0.2.20		50.000,00
	12.361.0001.111800	3.3.90.36	0.2.20		350.000,00
	12.361.0001.111800	3.3.90.39	0.2.20		600.000,00
	12.361.0001.111800	4.4.90.52	0.2.20		500.000,00
	12.361.0001.111900	3.3.90.30	0.2.20		50.000,00
	12.361.0001.111900	3.3.90.39	0.2.20		50.000,00
	12.361.0001.111900	4.4.90.52	0.2.20		1.000.000,00
	12.361.0001.126000	3.3.90.30	0.2.20		482.000,00
	12.366.0001.212600	3.3.90.30	0.2.20		282.000,00
	12.366.0001.212600	3.3.90.39	0.2.20		500.000,00
	12.366.0001.212600	4.4.90.52	0.2.20		500.000,00
SUB-TOTAL				**4.737.000,00**	**4.737.000,00**
TOTAL GERAL				**4.737.000,00**	**4.737.000,00**

DECRETO Nº 36.297 de 18 de novembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616 de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea A e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.466.600,00 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.297/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.122.0014.250017	3.1.90.11	0.1.00		2.466.600,00
	SUB-TOTAL				**2.466.600,00**
620002-CGM	04.122.0014.250039	3.1.90.04	0.1.00	54.000,00	
	04.122.0014.250039	3.1.90.11	0.1.00	1.168.239,00	
	04.122.0014.250039	3.1.90.13	0.1.00	78.361,00	
	04.122.0014.250039	3.1.90.16	0.1.00	798.000,00	
	04.122.0014.250039	3.1.91.13	0.1.00	368.000,00	
SUB-TOTAL				**2.466.600,00**	
TOTAL GERAL				**2.466.600,00**	**2.466.600,00**

DECRETO Nº 36.298 de 18 de novembro de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616 de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.298/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0014.231100	3.3.90.30	0.2.29	40.000,00	
	08.244.0014.231000	3.3.90.33	0.2.29		40.000,00
SUB-TOTAL				**40.000,00**	**40.000,00**
TOTAL GERAL				**40.000,00**	**40.000,00**

DECRETO Nº 36.299 de 18 de novembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUINICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.903.196,00 (três milhões, novecentos e três mil, cento e noventa e seis reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.299/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0014.233300	4.4.90.52	0.2.04	2.803.196,00	
	12.361.0014.233300	4.4.90.52	2.2.04	1.100.000,00	
	12.361.0001.111700	3.3.90.30	0.2.04		280.000,00
	12.361.0001.111700	3.3.90.39	0.2.04		170.000,00
	12.361.0001.111800	3.3.90.30	0.2.04		200.000,00
	12.361.0001.111800	3.3.90.39	0.2.04		200.000,00
	12.361.0001.111800	4.4.90.52	0.2.04		178.500,00
	12.361.0001.126000	3.3.90.39	2.2.04		400.000,00
	12.361.0001.126000	3.3.90.40	0.2.04		184.082,00
	12.361.0001.126000	4.4.90.52	0.2.04		190.000,00
	12.361.0014.233300	3.3.90.30	0.2.04		361.999,00
	12.365.0001.212400	3.3.90.39	0.2.04		158.810,00
	12.365.0001.212500	3.3.90.39	0.2.04		158.810,00
	12.366.0001.212600	3.3.50.43	2.2.04		300.000,00
	12.366.0001.212600	3.3.90.30	0.2.04		100.000,00
	12.366.0001.212600	3.3.90.30	2.2.04		400.000,00
	12.366.0001.212600	3.3.90.39	0.2.04		200.000,00
	12.367.0001.212700	3.3.50.43	0.2.04		420.995,00
SUB-TOTAL				**3.903.196,00**	**3.903.196,00**
TOTAL GERAL				**3.903.196,00**	**3.903.196,00**

DECRETO Nº 36.300 de 18 de novembro de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.300/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
610002-SEINFRA	16.122.0014.250023	3.1.90.11	0.1.00	600.000,00	
	16.122.0014.250023	3.1.90.04	0.1.00		600.000,00
SUB-TOTAL				**600.000,00**	**600.000,00**
TOTAL GERAL				**600.000,00**	**600.000,00**

DECRETO Nº 36.301 de 18 de novembro de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.301/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	15.122.0014.250018	3.3.90.19	0.2.50	15.000,00	
	15.122.0014.250018	3.3.90.46	0.2.50		15.000,00
	SUB-TOTAL			**15.000,00**	**15.000,00**
560002-SEMAN	15.122.0014.250034	3.1.90.13	0.1.00	40.000,00	
	15.122.0014.250034	3.1.90.95	0.1.00	20.000,00	
	15.122.0014.250034	3.1.91.13	0.1.00	50.000,00	
	15.122.0014.250034	3.1.90.11	0.1.00		110.000,00
	SUB-TOTAL			**110.000,00**	**110.000,00**
567002-DESAL	22.122.0014.250025	3.1.90.13	2.1.00	310.000,00	
	22.122.0014.250025	3.1.90.16	0.1.00	1.800,00	
	22.122.0014.250025	3.1.90.11	2.1.00		310.000,00
	22.122.0014.250025	3.1.90.13	0.1.00		1.800,00
	SUB-TOTAL			**311.800,00**	**311.800,00**
	TOTAL GERAL			**436.800,00**	**436.800,00**

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 18 de novembro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **JOCTÃ MOURA DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Saúde Dr. Péricles Laranjeira – Tipo B2 – Distrito Sanitário São Caetano/Valéria, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, VANESSA DE PAULA FIDELIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **THAIS DE ARAUJO BISPO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Saúde Mata Escura – Tipo B1 – Distrito Sanitário Cabula/Beiru, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, SHIRLEY CASTRO SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **THAIS PALMEIRA SOARES**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo II, Grau 53, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Boa Vista de São Caetano – Tipo A3 – Distrito Sanitário São Caetano/Valeria, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, LÍVIA ALMEIDA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **LARISSA NAVARRO MORAES**, do cargo em comissão de Gerente IV, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2022

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA Nº 18 / 2022

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada, no período de 01/11/2022 a 30/11/2022, a servidora **PATRÍCIA FERNANDES PAZ DA SILVA**, matrícula 3153022, para compor a **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Contrato**, instituída pela PORTARIA Nº 04 / 2022 - CGM, publicada no DOM de 19 a 21/03/2022, em substituição ao membro EDMAR ALMEIDA CAVALCANTE, matrícula 3153003, por motivo de férias.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 01 de novembro de 2022.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº230/2021

PROCESSO Nº: 134.668/2022- SEMGE
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE.
ÓRGÃO ADERENTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO-CGM.
CNPJ: 13.927.801/0034-07

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 088/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo nº 6750/2020 - SEMGE, referente a aquisição de 01 PURIFICADOR DE AGUA.
FORNECEDOR: T.A. WEBER-ME.
CNPJ: 26.113.297/0001-95
VALOR: R$ 683,64 (Seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 25.01.38, Elemento de Despesa: 44.90.52; Fonte: 0.100 - Tesouro.
DATA: 09/11/2022.

Salvador, 18 de novembro de 2022.

MARIA JOSE PIÑEIRO VENTIN
Coordenadora CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64.579/2019
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 880144.2018
C.G.A. Nº 167.140/003-26
RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA
ADVOGADO (A): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (OAB/BA 17.769) e MARLUZI ANDREA COSTA BARROS (OAB/BA 896-B)

EMENTA - ISS - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - FALTA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DO TOMADOR/ INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS (NFTS-e) SEM DIFERENÇA DE ISS A RECOLHER. DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO. APLICAÇÃO DA MULTA ATUAL POR SER MENOS SEVERA. **1**. Prestação de serviços realizados por empresas localizadas em outros municípios, na condição de isento pela Lei nº 8.482/2013. **2**. Obrigação do tomador do serviço de emissão de nota fiscal do tomador/intermediário de serviços (NFTSE). **3**. Revogação pela Lei nº 9.601/21 da penalidade disposta no artigo 112, II, "f" do CTRMS e consequente aplicação da penalidade disposta no artigo 112, XIII do CTRMS, também modificada pela citada Lei nº 9.601/21, que se refere a infrações para as quais não haja penalidade específica prevista na legislação do imposto. **4**. Aplicação da penalidade menos severa conforme disposto no artigo 106, II, "c" do CTN. **RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. MODIFICAÇÃO DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO PARA PROCEDÊNCIA CONFORME DEMONSTRATIVO ANEXO A ESTE VOTO. DECISÃO UNÂNIME**.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 18 de novembro de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10338/2021
AUTO DE INFRAÇÃO nº 880218.2021 (ISS)
RECORRENTE: FAZ! PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO (A): DR. SÉRGIO COUTO (OAB/BA Nº 17.279) E OUTRO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA RELATORA: GISANE TOURINHO DANTAS
AUDITOR NOTIFICANTE: ANSELMO DA TRINDADE DA SILVA

EMENTA - AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. APURAÇÃO DE VALORES DEVIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO À SEFAZ/BAHIA, REPASSADOS À SEFAZ/SALVADOR, ATRAVÉS DE CONVÊNIO. ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR DE CONEXÃO ENTRE NFL E AUTO DE INFRAÇÃO, EM RAZÃO DE TRATAR-SE DE MESMO FATO FISCAL. REJEIÇÃO DA PRELIMINAR DE NULIDADE POR FALTA DE EMISSÃO DE NFL PRÉVIA. MATÉRIA JULGADA E SUPERADA NO JULGAMENTO DA NFL Nº 103.2021. CONTRIBUINTE NÃO CONTESTA O VALOR DO DÉBITO EM SI. DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE EM RAZÃO DE LEI MAIS BENÉFICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 9.601/2021 C/C ART. 106, II, "C" DO CTN. **1** - Reconhecida a conexão e necessidade de julgamento simultâneo da NFL nº 103.2021 com o Auto de Infração nº 880218.2021, por se ratar de mesmo evento fiscal e com o intuito de evitar decisões conflitantes. **2 -** A preliminar de nulidade do lançamento foi superada e afastada, visto que já foi julgada a NFL nº 103.2021 e naquela ocasião rejeitou a preliminar de nulidade de lançamento, pois houve convalidação do ato pela carta-convite posteriormente emitida. **3** - O Recorrente não questiona o valor das diferenças apuradas (não contesta o débito em si), limitando-se a alegar nulidade do lançamento por falta de NFL-prévia. **4** - Considerando a vigência da Lei nº 9.601/2021, que alterou a redação do art. 112, II, "a" do CTRMS, para limitar a penalidade, por falta de emissão de nota fiscal, a R$ 350,00 por nota, e, nos termos do art. 106, II, "c" do CTN, deve ser aplicada a penalidade mais benéfica ao contribuinte, conforme tabela que consta nos autos e no voto. **MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO, REDUZINDO APENAS O MONTANTE, EM RAZÃO DE PENALIDADE MAIS BENÉFICA PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 9.601/2021. DECISÃO POR MAIORIA.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 18 de novembro de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10335/2021
NFL nº 103.2021 (ISS)
RECORRENTE: FAZ! PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO (A): DR. SÉRGIO COUTO (OAB/BA Nº 17.279) E OUTRO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA RELATORA: GISANE TOURINHO DANTAS
AUDITOR NOTIFICANTE: ANSELMO DA TRINDADE DA SILVA

EMENTA - NFL. ISS. APURAÇÃO DE VALORES DEVIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO À SEFAZ/BAHIA, REPASSADOS À SEFAZ/SALVADOR, ATRAVÉS DE CONVÊNIO. CONEXÃO ENTRE NFL E AUTO DE INFRAÇÃO, EM RAZÃO DE TRATAR-SE DE MESMO FATO FISCAL. REJEIÇÃO DA PRELIMINAR DE NULIDADE POR FALTA DE EMISSÃO DE NFL PRÉVIA. EVENTUAL VÍCIO DE FORMA CONSTATADO NÃO ENSEJA DECRETAÇÃO DE NULIDADE, SE O ATO ALCANÇOU SUA FINALIDADE, E NÃO HÁ PREJUÍZO PARA AS PARTES. ATO ADMINISTRATIVO DE LANÇAMENTO FOI CONVALIDADO, PELA CARTA-CONVITE COM FUNÇÃO DE NFL-PRÉVIA. OS EFEITOS DA CONVALIDAÇÃO RETROAGEM AO ATO ORIGINÁRIO. CONTRIBUINTE NÃO CONTESTA O VALOR DO DÉBITO EM SI. **1** - Reconhecida a conexão e necessidade de julgamento simultâneo da NFL nº 103.2021 com o Auto de Infração nº 880218.2021, por se ratar de mesmo evento fiscal e com o intuito de evitar decisões conflitantes. **2** - A preliminar de nulidade do lançamento foi afastada, visto que o lançamento atendeu aos requisitos estabelecidos na legislação municipal, tendo, inclusive a Coordenadoria de Fiscalização (CFI), atendendo ao pedido de esclarecimentos do Presidente do CMT, enviado "carta-convite" ao recorrente, acostando demonstrativo de cálculo de apuração do débito, e concedendo prazo para recolhimento do tributo com exclusão da multa de infração, oportunidade em que o Recorrente deixou o prazo transcorrer in albis. **3**. Não se decreta nulidade de um ato, ainda que apresente vício formal, se o mesmo alcançar sua finalidade e não houver prejuízo para as partes. No caso dos autos, posterior envio de "carta-convite" ao Recorrente, com a função de NFL-Prévia (art. 283, §1º do CTRMS), alcançou a sua finalidade, convalidando, portanto, o lançamento feito pela NFL originária, já que foi concedida oportunidade de ampla defesa e contraditório ao contribuinte e oportunidade para pagar o ISS devido sem incidência da multa de infração, razão pela qual não há que se falar em nulidade do lançamento realizado pela NFL em apreço. **4**. O ato convalidador (carta-convite expedida pela CFI) remete-se ao ato inválido para legitimar seus efeitos pretéritos, e a providência corretamente tomada no presente (tem o condão de valer para o passado). **5**. O Recorrente não questiona o valor das diferenças apuradas (não contesta o débito em si), limitando-se a alegar nulidade do lançamento por falta de NFL-prévia. **6**. A decisão de primeira instância somente teve erro material quanto ao montante indicado, na parte dispositiva, do valor devido a ser recolhido, equívoco que pode e deve ser sanado pela instância de julgamento, nos

termos do art. 286, caput da Lei municipal nº 7.186/2006. **MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO, CUJO VALOR É AQUELE INDICADO NA FL. 01 DA NFL. DECISÃO POR MAIORIA**.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 18 de novembro de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

CONVITE

RECORRENTE	**AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA**
PROCESSO Nº	5602/2017
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	525.115-0
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - SEFAZ
ADVOGADO	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8.342)
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, EM ESPECIAL A MANIFESTAÇÃO DA SEDUR E DO SEMAP, APÓS DILIGÊNCIA REQUISITADA PELO CONSELHEIRO RELATOR, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 18 de novembro de 2022.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS

Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

CONVITE

RECORRENTE	**INDIANA VEÍCULOS LTDA**
PROCESSO Nº	15.139/2011
NFL Nº	427.2011
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - SEFAZ
ADVOGADO	MATHEUS MORAES SACRAMENTO (OAB/BA 21.250)
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, EM ESPECIAL A MANIFESTAÇÃO DA SEMAP, APÓS DILIGÊNCIA REQUISITADA PELO CONSELHEIRO RELATOR, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 18 de novembro de 2022.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS

Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DA REVISÃO DE PREÇO PRATICADO NO TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 016/2022

O Setor de Administração do Registro de Preços - SEARP, conforme Ata de Revisão de Preço entre a SEMGE e a empresa fornecedora e com base no decreto 3.931, Artigo 12º, § 1º, torna público, o preço revisado a seguir:

EMPRESA: EQUILÍBRIO COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI
CNPJ: 07.571.925/0001-31
DATA DO ATO: 17 de novembro de 2022

ITEM	MATERIAL	PREÇO REGISTRADO		
01	200018588 - SABONETE ESPUMA REFIL P/ MÃOS 600ML	U.F	ANTERIOR	ATUAL
		UN	15,82	19,88

Salvador, 18 de novembro de 2022

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão

RESUMO DA REVISÃO DE PREÇO PRATICADO NO TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 056/2022

O Setor de Administração do Registro de Preços - SEARP, conforme Ata de Revisão de Preço entre a SEMGE e a empresa fornecedora e com base no decreto 3.931, Artigo 12º, § 1º, torna público, o preço revisado a seguir:

EMPRESA: EQUILÍBRIO COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI
CNPJ: 07.571.925/0001-31
DATA DO ATO: 17 de novembro de 2022

ITEM	MATERIAL	PREÇO REGISTRADO		
01	200018588 - SABONETE ESPUMA REFIL P/ MÃOS 600ML	U.F	ANTERIOR	ATUAL
		UN	15,82	19,88

Salvador, 18 de novembro de 2022

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 596/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Nomear pró tempore, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
JEANE LEAL DA SILVA RODRIGUES	3115655	0138 - ESC MUN MARTAGÃO GESTEIRA	NOTURNO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de novembro de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED
Delegação de Competência Portaria n. 316/2021

AUTORIZA O AFASTAMENTO
Para gozo de LICENÇA ESPECIAL, dos servidores abaixo relacionados:

NOME	ANDREA BARROS DALTRO DE CASTRO COSTA			MATRÍCULA	3088140
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
6051/2014	PROFESSOR	90 DIAS	1º	19/07/2022	16/10/2022

NOME	ANA CELESTE DE MORAIS SANTANA			MATRÍCULA	3098318
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
0815/2013	COORDENADOR PEDAGOGICO	90 DIAS	1º	20/09/2022	18/12/2022

NOME	ANA CLEYDE DE JESUS MACHADO			MATRÍCULA	3082032
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
562/2019	PROFESSOR	90 DIAS	1º	01/08/2022	29/10/2022

NOME	ANA CRISTINA DE JESUS SILVA SANTOS			MATRÍCULA	3052948
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2410/2015	PROFESSOR	360 DIAS	1º,2, 3º E 4º	22/08/2022	16/08/2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NOME	ADEMAR GALVAO DE OLIVEIRA			MATRÍCULA	3056315
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3941/2019	PROFESSOR	90 DIAS	4º	14/07/2022	11/10/2022

NOME	ANA LIVIA SANTOS VIVAS			MATRÍCULA	3068944
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2604/2007	PROFESSOR	90 DIAS	1º	01/08/2022	29/10/2022

NOME	ANA LUZIA BATISTA DE PAULA			MATRÍCULA	3068927
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2762/2013	PROFESSOR	90 DIAS	2º	11/07/2022	08/10/2022

NOME	ANA SUELI OLIVEIRA JOHNSTONE			MATRÍCULA	3091632
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
0339/2015	TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	90 DIAS	1º	01/08/2022 13/10/2022 02/02/2023	30/08/2022 11/11/2022 03/03/2023

NOME	ANTONIO NELITO SANTOS			MATRÍCULA	3037867
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4711/2019	AG SUPORTE OPER E ADM	270 DIAS	3º, 4º E 5º	25/07/2022	20/04/2023

NOME	ALDA PATRICIA ALMEIDA FAGUNDES GUIMARAES			MATRÍCULA	3093348
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1084/2020	PROFESSOR	90 DIAS	2º	18/07/2022	15/10/2022

NOME	AUREA VIRGINIA NOGUEIRA FERREIRA			MATRÍCULA	3061467
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2123/2016	PROFESSOR	90 DIAS	2º	30/09/2022	28/12/2022

NOME	CACIACI SANTOS DE SANTA ROSA			MATRÍCULA	3115479
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
6517/2019	COORDENADOR PEDAGOGICO	90 DIAS	1º	01/09/2022	29/11/2022

NOME	CLEIDE CARVALHO DIAS PEREIRA			MATRÍCULA	3101817
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
5742/2018	COORDENADOR PEDAGOGICO	90 DIAS	1º	15/07/2022	12/10/2022

NOME	DALVA LUCIA AGUIAR CARVALHO			MATRÍCULA	3083596
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3752/2018	PROFESSOR	90 DIAS	1º	01/08/2022	29/10/2022

NOME	DAYSE LUCY DA CRUZ LEAL LEMOS			MATRÍCULA	3057520
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1485/2019	PROFESSOR	90 DIAS	4º	23/08/2022	20/11/2022

NOME	DIANA DE SA LOPES LIMA			MATRÍCULA	3114274
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1607/2017	PROFESSOR	90 DIAS	1º	05/09/2022	03/12/2022

NOME	ELIS SOUZA DOS SANTOS			MATRÍCULA	3115437
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
6738/2019	PROFESSOR	90 DIAS	1º	01/09/2022	29/11/2022

NOME	FLAVIA MARIA MATOS SANTOS DOS SANTOS			MATRÍCULA	3121840
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
169724/2021	COORDENADOR PEDAGOGICO	90 DIAS	1º	01/08/2022	29/10/2022

NOME	GILBERT BORGES NOGUEIRA GOMES			MATRÍCULA	3061693
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
5517/2017	PROFESSOR	360 DIAS	1º,2º,3º E 4º	01/09/2022	29/11/2022

NOME	GISLENA DA SILVA MODESTO SANTOS			MATRÍCULA	3070008
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
6099/2015	PROFESSOR	90 DIAS	3º	18/07/2022	15/10/2022

NOME	HELINA SOUZA REIS SENA			MATRÍCULA	3054379
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3498/2016	AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL COPA E COZINHA	270 DIAS	2º,3º E 4º	01/06/2022 01/08/2022 01/10/2022 01/12/2022 01/02/2023 03/04/2023 05/06/2023 02/08/2023 01/10/2023	30/06/2022 30/08/2022 30/10/2022 30/12/2022 02/03/2023 02/05/2023 04/07/2023 31/08/2023 30/10/2023

NOME	JAILMA ATO LIMA			MATRÍCULA	3098124
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2720/2014	PROFESSOR	90 DIAS	1º	15/08/2022	12/11/2022

NOME	JESSE SANTOS MENEZES			MATRÍCULA	3037888
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1793/2018	AG SUPORTE OPER E ADM	90 DIAS	5º	22/09/2022	20/12/2022

NOME	JOSE ALVES DOS SANTOS			MATRÍCULA	3036693
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
6910/2014	AG SUPORTE OPER E ADM	90 DIAS	4º	01/08/2022	29/10/2022

NOME	JULIENY SANTOS HONOTORIO			MATRÍCULA	3098336
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
739/2018	COORDENADOR PEDAGOGICO	90 DIAS	2º	26/09/2022	24/12/2022

NOME	KATIA MESQUITA			MATRÍCULA	3072065
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
6072/2017	PROFESSOR	90 DIAS	3º	01/09/2022	29/11/2022

NOME	LIDICE SILVA DA CUNHA			MATRÍCULA	3088169
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4693/2019	PROFESSOR	90 DIAS	2º	11/07/2022	08/10/2022

NOME	LUCIANA SANTOS OLIVEIRA			MATRÍCULA	3115987
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
909/2018	PROFESSOR	90 DIAS	1º	21/07/2022	18/10/2022

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 17 de novembro de 2022.

CÁTIA VERÔNICA NOGUEIRA DANTAS
Gerente de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED

Delegação de Competência Portaria n. 316/2021

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
68487/2022	ADAIR PACHECO DE ABREU	3072134	3º
67388/2022	ANA CLAUDIA DANTAS DA SILVA DA HORA	3097923	2º
63228/2022	CAMILA ARAUJO DOS SANTOS	3130369	1º
68057/2022	CELIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	3086075	2º
69740/2022	CRISTIANE MADALENA FERREIRA OLIVEIRA	3115766	1º
15008/2022	GINA DOS REIS AZZI	3052897	3º
68889/2022	LUZINETE PASSOS NERY PORTELA	3114802	1º
134223/2022	JECILENE BENTO DE MORAES	3068988	2º / 3º
71897/2022	JUSSIVAL DOS SANTOS CAPINAM	3090079	1º / 2º
68247/2022	MARIA DE JESUS NASCIMENTO	3074838	3º
39539/2022	ROGERIO ARAUJO VENEGEROLES	3097707	1º / 2º
137672/2022	VALDIR DE JESUS SILVA	3081879	3º

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 17 de novembro de 2022.

CÁTIA VERÔNICA NOGUEIRA DANTAS
Gerente de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED

Delegação de Competência Portaria n. 316/2021

LICENÇA ESPECIAL INDEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
68224/2022	CARMEN FRANCO DE CARVALHO BATISTA	3094783
69534/2022	CLAUDIANA DA COSTA CRUZ EUTASQUIO	3093595
68138/2022	DANIELA NASCIMENTO FORTUNATO	3093359
67208/2022	DULCINEA PEREIRA MATOS	3093453

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
70842/2022	IRANI DA CONCEICAO DOS SANTOS	3072148
69453/2022	LEONARDO MOREIRA DA SILVA JAQUEIRA	3129212
69564/2022	LUCIA MARIA ESPIRITO SANTO DOS PRAZERES	3094924
66756/2022	MARCIA PAIXAO DE LIMA SANTOS	3068465
69845/2022	ROSALIA DA COSTA MOURA	3072060
130604/2022	SOLANGE SEIXAS FIGUEIREDO FIGUEIREDO	3027753
71414/2022	ZEZILDA REBOUCAS FERREIRA	3019660

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 17 de novembro de 2022.

CÁTIA VERÔNICA NOGUEIRA DANTAS
Gerente de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED

Delegação de Competência Portaria n. 316/2021

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	NOME ALTERADO
161313/2022	SILVANO GOMES PIO	3165270	SILVIO GOMES PIO

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS em: 16 de novembro de 2022.

CÁTIA VERÔNICA NOGUEIRA DANTAS
Gerente de Gestão de Pessoas

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 029/2022

Autoriza o funcionamento das Instituições de Ensino Privada Particular, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Resolução CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 21 de dezembro de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar por **03 (três) anos,** a partir de 2022, **com vigência até 31/12/2024**, o Funcionamento das Instituições de Ensino Privada Particular, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujos processos foram analisados e os Pareceres Conclusivos aprovados por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar os Regimentos Escolares das Instituições de Ensino, constantes no Anexo desta Resolução.

Art. 3º Estabelecer que as Instituições de Ensino indicadas no Anexo desta Resolução deverão atender, durante o período correspondente à vigência da Autorização para Funcionamento, as recomendações constantes dos Pareceres Conclusivos que deram origem a esta Resolução.

Art. 4º Considerar suspensa a Renovação de autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidades que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais as Instituições se propõem realizar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de novembro de 2022

MISIA PONTES DE ALMEIDA SOUSA

Conselheiro (a) Relator (a)

ANEXO

RESOLUÇÃO CME Nº 029/2022

Instituição de Ensino Privada Comunitária com autorização de funcionamento autorizado por **03 (três) anos**, a partir de 2022, com vigência até 31/12/2024.

Nº	Nº DO PROCESSO	Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO
01	102347/2022	051/2022	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA TIA LILY, RAZÃO SOCIAL, INSTITUTO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA ELIS MENDONÇA CNPJ: 06.087.105/0001-06 LOCALIZADA NA BAIXA DA PARACAÍNA, N 3 BAIRRO: SÃO MARCOS, CEP: 41253-010, SALVADOR/BA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 468/2022

Institui incentivo financeiro complementar ao valor previsto na Tabela SUS/MS para os Procedimentos Prioritários de atenção ambulatorial e hospitalar, de caráter de urgência/emergência e eletivo, de média e alta complexidade, para Instituições Hospitalares Filantrópicas ou sem fins lucrativos inseridas na Política Nacional de Contratualização do Ministério da Saúde e dá outras providências.
O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições legais, e diante do compromisso da gestão municipal de Salvador com a Constituição Federal de 1988, que erigiu a saúde a um direito social, e definiu em seu art. 196 que "a saúde é direito de todos e dever do Estado", e

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, com especial ênfase no Título II - Do Sistema Único de Saúde, capítulo II e IV e Título III - Dos serviços privados de assistência à saúde, capítulo II;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, ao dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Instrução Normativa Conjunta CGM / SEFAZ / SMS / PGMS nº 01, de 25 novembro de 2020 que suplementa, no âmbito do Município, a legislação que disciplina os procedimentos de formalização, execução, monitoramento e avaliação da relação de prestação de serviços complementares de saúde, vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), por Entidades Filantrópicas ou Privadas sem fins lucrativos que participem da Política de Contratualização do Ministério da Saúde ou que dispõem de habilitações concedidas a Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) por este Ministério com a previsão de transferência de recursos financeiros do SUS por meio da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador;

Considerando a Portaria nº 2.048 GM/MS e Comissão Intergestores Tripartite (CIT), de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando as Portarias GM/MS de Consolidação nº 2, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Portaria de Consolidação nº 3, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde e Portaria de Consolidação nº 6, que consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, datadas de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Portaria nº 1.080/SESAB, de 01 de agosto de 2011, que aprova a Política Estadual de Regulação do SUS no âmbito do Estado da Bahia, aprovada em Resolução CIB nº 141/2011 como instrumento que possibilita a plenitude das responsabilidades sanitárias assumidas pelas esferas de governo;

Considerando a necessidade de garantir ações e serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal em caráter eletivo e de urgência / emergência, de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;

Considerando a necessidade de regulamentar o acesso aos procedimentos especializados prioritários na rede complementar filantrópica e/ou privada sem fins lucrativos, estabelecendo critérios técnicos e clínicos para complementação de valores pagos pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS do Ministério da Saúde (MS) - Tabela SUS/MS,

Resolve:

Art. 1º Fica instituído incentivo financeiro de complementação dos valores pagos pela Tabela SUS/MS, na atenção ambulatorial e hospitalar, para os procedimentos prioritários realizados em caráter de urgência/emergência e eletivo, de média e alta complexidade, em instituições hospitalares filantrópicas ou as sem fins lucrativos.

Art. 2º Os pacientes devem ser procedentes da rede própria e complementar do SUS e 100% (cem

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

por cento) regulados pelas Centrais Municipal de Regulação (CMR), Estadual de Regulação (CER) e de Regulação do Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU 192).

Art. 3º Para a definição dos valores de referência dos incentivos municipais, a gestão utilizou o conceito de Valor Mínimo de Execução do Procedimento (VMEP), entendido como aquele que permite a execução dos procedimentos prioritários pelo menor custo, sem prejuízo à segurança e à qualidade da assistência.
Parágrafo Único. Para referência, foi utilizada a Tabela do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais - Planserv, e Estudos Técnicos desta SMS que abordam o custo dos tratamentos destinados aos pacientes oncohematológicos e de algumas cirurgias ortopédicas de maior complexidade.

Art. 4º Os procedimentos prioritários serão parte integrante da Programação Físico-Orçamentária hospitalar e/ou ambulatorial constantes nos termos de contrato ou convênio e/ou no documento descritivo.

Art. 5º Os procedimentos prioritários incentivados serão executados pelo estabelecimento em observância à programação Físico-Orçamentária citada no artigo anterior, desde que submetidos ao processo autorizativo da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação (DRCA) e serão remunerados dentro do limite contratual estabelecido.

Parágrafo único - Os procedimentos prioritários incentivados executados em quantidade superior ao limite orçamentário estabelecido para os incentivos deverão, obrigatoriamente, ser remunerados conforme previsto na Tabela SUS/MS.

Art. 6º A aplicação de incentivos para procedimentos prioritários está restrita a procedimentos aprovados nos sistemas de processamento ministeriais SIA/SUS e SIH-D/DATASUS.

Art. 7º Os incentivos para procedimentos prioritários municipais serão garantidos dentro do mês de competência da sua aprovação no SIA/SUS e SIH-D/DATASUS e estão submetidos as seguintes regras:

I - apresentar, nos sistemas de processamento ministeriais SIA/SUS e SIH-D/DATASUS o faturamento dos procedimentos contemplados pelo incentivo municipal complementar;

II - o saldo global dos incentivos complementares constante na programação Físico-Orçamentária do instrumento de contratualização em vigência poderá ser utilizado de maneira retroativa, excepcionalmente, para quitação de procedimentos aprovados cuja data do atendimento esteja alinhada aos limites estabelecidos pelos Sistemas Oficiais do SUS (SIA/DATASUS e SIH-D/DATASUS);
III - o saldo global da programação Físico-Orçamentária destinada aos incentivos complementares, quando utilizado, deverá respeitar o limite estabelecido dentro de cada categoria de incentivo prevista;
IV - em caso de múltiplos procedimentos hospitalares cirúrgicos executados na mesma competência e/ou compreendidos em um período de 30 (trinta) dias, o incentivo municipal só será aplicado ao 1º (primeiro) procedimento prioritário, e o credenciado deverá proceder com o faturamento dos demais procedimentos utilizando a Tabela SUS/MS;

IV - os incentivos de procedimentos prioritários para Diárias de Unidade de Terapia Intensiva, de todos os perfis, são cumulativos aos outros procedimentos prioritários hospitalares.

Art. 8º Os incentivos complementares previstos nesta norma estão sujeitos a validação pelas Coordenadorias de Regulação e de Controle de Serviços de Saúde da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação/DRCA em observância ao cumprimento das condições estabelecidas para cada procedimento prioritário.

Art. 9º As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos credenciadas deverão manter registro atualizado no cadastro no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), e submeter-se às ações de regulação, controle e avaliação, visando garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade.

Art. 10 As condições de participação, definições e critérios técnicos e valores para prestação dos serviços estão dispostas no Anexo I II e III desta Portaria.

Art. 11 As entidades de saúde filantrópicas e as sem fins lucrativos credenciadas no município de Salvador deverão garantir atendimento integral, gratuito, humanizado e qualificado aos usuários do SUS.

Art. 12 Nos casos em que for verificada à não execução parcial ou integral dos compromissos previstos nesta Portaria, o estabelecimento de saúde não fará jus aos incentivos municipais.

Art. 13 Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Tesouro Municipal.

Art. 14 Ficam revogadas a Portaria SMS nº 643 de 28 de agosto de 2019 publicada no Diário Oficial do Município n º 7.441 e suas posteriores retificações e alterações.

Art. 15º Os efeitos financeiros desta Portaria vigorarão a partir da competência da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 18 de novembro de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO I

Para os fins desta Portaria são consideradas as seguintes definições:

Usuário - todo e qualquer cidadão que utiliza o Sistema Único de Saúde no território de Salvador, com acesso regulado/autorizado pelas Centrais de Regulação Municipal (CRM), Estadual de Regulação (CER) e de Regulação do Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU 192).

Instituições contratualizadas - Pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos ou as filantrópicas detentoras de habilitações de rede concedidas pelo Ministério da Saúde com ou sem previsão de transferência financeira credenciadas por meio de Chamada Pública.

Chamamento Público para credenciamento - ato de chamar, publicamente, prestadores de serviços de saúde de interesse do SUS, com a possibilidade de credenciamento;

Credenciamento - procedimento de licitação por meio do qual a administração pública, após chamamento público para um determinado objeto, celebra contrato de prestação de serviços com todos aqueles considerados aptos, nos termos do art. 25, "caput" da Lei nº 8.666, de 1993; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 2º, II)

Instrumento de Contratualização - pactuação firmada entre o ente público e entidades filantrópicas ou as privadas sem fins lucrativos, mediante, entre outros tipos de ajustes previstos (termo de contrato ou convênio) na legislação específica

Documento Descritivo - parte integrante do instrumento de contratualização que operacionaliza as ações e serviços planejados de assistência à saúde com as respectivas metas qualitativas e quantitativas, indicadores para avaliação do desempenho, identificando, quando couber, metas relacionadas à gestão, avaliação, ensino e pesquisa

Programação Físico-orçamentária - É a disposição orçamentária ambulatorial e hospitalar que dimensiona os quantitativos físicos e financeiros dos procedimentos contratados

Procedimento Prioritário - procedimento que preenche critérios para a consecução dos incentivos municipais como: possuir demanda reprimida crescente e contínua, registrada ou não em fila de espera, causada por múltiplos fatores, ou, ainda, àquele que necessita estar disponível para retaguarda da urgência e emergência, nas áreas de ortotraumatologia, oncologia, cardiologia, entre outras, que muitas vezes exige rápida intervenção como forma de evitar ou minimizar complicações ou até mesmo óbito.

Processo regulatório/autorizativo - ato médico que garante acesso ao recurso disponível mais adequado às necessidades dos usuários, utilizando o princípio da equidade e classificação de risco, para posterior autorização de execução dos procedimentos prioritários e encaminhamento para os credenciados.

Cardiologia: especialidade médica que se ocupa do diagnóstico e tratamento das doenças que acometem o coração, bem como os outros componentes do sistema circulatório.

Cardiologia cirúrgica: especialidade médica que se ocupa do tratamento cirúrgico de doenças do sistema cardiovascular como obstrução coronariana, valvulopatias, revascularização do miocárdio, lesões congênitas e arritmias com indicação de estimulação cardíaca.

Cardiologia intervencionista: conjunto de procedimentos médicos invasivos para diagnóstico e tratamento de cardiopatias, que utiliza o cateterismo possibilitando, assim, o diagnóstico por introdução de contraste radiológico, bem como, tratar isquemias coronárias pela desobstrução mecânica do vaso.

Cirurgia de ortopedia e traumatologia - especialidade médica que se ocupa do tratamento cirúrgico de doenças inflamatórias, degenerativas e/ou traumáticas do aparelho musculoesquelético.

Cirurgia Geral - especialidade complexa, que pode envolver diversos procedimentos em uma única cirurgia. Nesta Portaria, a cirurgia geral está contemplada pela cirurgia abdominal eletiva e videolaparoscópica: colescistectomia, colescistectomia videolaparoscópica e coledocotomia com ou sem colescistectomia.

Cirurgia de cabeça e pescoço - especialidade cirúrgica que trata, principalmente, dos tumores benignos e malignos da região da face, fossas nasais, seios paranasais, boca, faringe, laringe, tireoide, glândulas salivares, dos tecidos moles do pescoço, da paratireoide e tumores do couro cabeludo. Nesta Portaria, a cirurgia de cabeça e pescoço está contemplada pela tireoidectomia total, não oncológica, e pela tireoidectomia parcial.
Oncologia geral - especialidade clínica que trata as neoplasias malignas/câncer utilizando três formas de tratamento: cirurgia, radioterapia e quimioterapia. Essas formas podem ser isoladas ou concomitantes.

Oncohematologia - especialidade clínica que trata das doenças malignas do sangue e gânglios. Fazem parte desse grupo os linfomas, leucemias, doenças mieloproliferativas (policitemia, trombocitemia e mielofibrose), mielodisplasias e o mieloma múltiplo.

Sedação em exames - procedimento anestésico que pode ser realizado pelo médico assistente ou pelo anestesista a depender de sua intensidade. Nesta Portaria, contemplará a realização de exames que exigem sedação, ou para alguns exames em que os pacientes devem permanecer imóveis e sua condição clínica ou faixa etária não permitem o estado de repouso.

ANEXO II

Fatores que motivam a Administração Pública a aportar incentivos municipais de complementação ao valor previsto na Tabela SUS/MS:
I.Subfinanciamento na Tabela SUS/MS para procedimentos ambulatoriais e hospitalares tanto no que se refere ao custo operacional de execução quanto ao componente de remuneração dos serviços profissionais;
II.Indisponibilidade de recursos humanos cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) para a execução do procedimento ou serviço;
III.Condição de complementariedade do procedimento/serviço, entendida como situação que aporta valor àquilo que é necessário para preparação, execução ou, em alguns casos, ao cuidado posterior imediato com o usuário, e que não está previsto na Tabela SUS/MS;
IV.Procedimentos não contemplados na tabela de procedimentos do Ministério da Saúde;
V.Ampliação do público alvo contemplado na Tabela SUS/MS. Serviços Estratégicos - definidos como conjunto de cuidados que contemplam ações de atenção à saúde em áreas de relevância para a saúde pública e/ou ações educativas para o usuário e/ou para os profissionais de saúde da rede municipal.

As regras para incentivos municipais de complementação ao valor previsto na Tabela SUS/MS para os Procedimentos Prioritários de atenção ambulatorial e hospitalar, em caráter de urgência e eletivo, na média e alta complexidade, nas Instituições Hospitalares Filantrópicas e/ou as sem fins lucrativos inseridas na Política Nacional de contratualização do Ministério da Saúde (MS), obedecerão aos seguintes critérios:

1. Condições de Participação das Entidades:

I.Instituições hospitalares filantrópicas e as sem fins lucrativos inseridas na política de contratualização do MS para atendimento aos usuários do SUS no Município do Salvador;
II.Estar contratualizado pelo Município de Salvador nos termos fixados pela Instrução Normativa Conjunta CGM / SEFAZ / SMS / PGMS nº 01, de 25 novembro de 2020 ou outra que venha a substituí-la;
III.Possuir as habilitações ministeriais relacionadas as redes de saúde que contemplam os procedimentos prioritários contratados, no que couber, de forma idêntica à sua habilitação ao credenciamento;
IV.Manter a execução do elenco e frequência mínima para a manutenção das habilitações de rede concedidas pelo MS.

2. Obrigações do Credenciado

I.Manter registro atualizado do cadastro no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
II.Manter cadastro dos usuários, e adotar prontuário único que permita o acompanhamento, controle, avaliação, auditoria e a supervisão dos serviços;
III.Apresentar, na periodicidade ajustada, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados;
IV.Apresentar o faturamento dos procedimentos contemplados pelo incentivo municipal complementar dentro do mês de competência dos serviços efetivamente executados;
V.Manter registros contábeis específicos para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com o incentivo municipal complementar;
VI.Cumprir a organização dos fluxos e procedimentos autorizativos de acesso dos usuários do SUS aos serviços estabelecidos pela Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação desta Secretaria;
VII.Manter durante toda execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas pela SMS;
VIII.Cumprir e fazer cumprir a vedação de cobrança de qualquer valor diretamente aos usuários pelos serviços e insumos de saúde;
IX.Disponibilizar oficialmente a oferta de vagas mensal para a CMR, CER e SAMU 192, conforme os fluxos de acesso pactuados no documento descritivo ou estabelecidos nos protocolos da SMS, com especial ênfase no que segue:

i.Mensalmente, no Sistema Vida+, até o 5º dia útil, para procedimentos ambulatoriais.
ii.Diariamente, para os procedimentos de Urgência e Emergência como vagas de UTI, Ortotraumatologia, Oncohematologias e Infarto Agudo do Miocárdio.
iii.Semanalmente, para as cirurgias eletivas.

3. Obrigações do Contratante

I.Proceder a regulação e a autorização dos procedimentos prioritários;
II.Fiscalizar, controlar e monitorar os serviços prestados na forma disciplinada no instrumento de contratualização;
III.Promover, a qualquer tempo, ações de controle através da verificação de prontuários, laudos e quaisquer documentos que retratem a realidade da prestação de contas e faturamento dos serviços prestados;
IV.Analisar o desempenho do credenciado com vistas à execução das cotas contratadas para remanejamento, caso necessário;
V.Regular os pacientes respeitando a isonomia e a rotatividade do encaminhamento para os credenciados.

4. Do Processo Autorizativo

Os Procedimentos Prioritários deverão ser previamente autorizados pelas Centrais de Regulação Municipal, Estadual e a do SAMU 192, através da validação nos respectivos sistemas de regulação e de acordo com o estabelecido nos Compromissos Gerais, perfil de pacientes, fluxos de encaminhamento e demais recomendações do Documento Descritivo. Cabe aos estabelecimentos seguir o protocolo autorizativo ambulatorial que está publicado e disponibilizado no sítio eletrônico http://www.portalvida.saude.salvador.ba.gov.br_ e observar as regras para o processo autorizativo/ regulatório para os pacientes contemplados com os Procedimentos Prioritários:

a)Procedentes da Rede de Atenção às Urgências (RAU) - acesso de urgência hospitalar dar-se-á de acordo com a autorização através do Sistema de Urgências de Regulação Médica (SUREM) e do Sistema E-SUS SAMU 192.
b)Procedentes da rede assistencial - o acesso eletivo ambulatorial será realizado através da porta de entrada ambulatorial do hospital (consultas), agendadas no Sistema Vida +, que deve demonstrar o histórico de exames e interconsultas, necessário para a realização de cirurgias eletivas.
c)Procedentes da rede assistencial - exames sob sedação: acesso eletivo ambulatorial, devendo ser previamente regulados pelo Sistema Vida+.
d)Procedentes da rede assistencial e da Rede de Atenção à Saúde - todos os pacientes terão sua internação efetivada através da autorização da CMR, no Sistema de Regulação (SISREG III).
e)O Estabelecimento contratualizado não será porta de entrada para admissão direta de pacientes para os procedimentos prioritários.

5. Dos Valores de Incentivos Complementares

A Secretaria Municipal da Saúde considerou para os valores de referência dos incentivos complementares o conceito de Valor Mínimo de Execução - VMEP, já utilizado em outras esferas da Administração Pública, Tabela do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais - Planserv e Estudos Técnicos deste órgão, que abordam o custo dos tratamentos destinados a pacientes oncohematológicos e de algumas cirurgias ortopédicas de maior complexidade.
6. Disposições Gerais
Fica expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada, bem como a cobrança direta aos usuários do SUS de qualquer importância, a qualquer título.

O pagamento dos incentivos complementares municipais somente será efetuado após a validação pelas Coordenadorias de Regulação e de Controle de Serviços de Saúde da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação/DRCA, em observância ao cumprimento das condições estabelecidas para cada procedimento prioritário.

As instituições contempladas pelos incentivos complementares deverão fornecer à SMS as informações e documentos pactuados necessários a efetiva comprovação da execução e da observação dos fluxos estabelecidos para o acesso aos procedimentos pelo gestor da contratada.

O descumprimento das estipulações contidas nesta Portaria poderá acarretar a retirada do incentivo municipal complementar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO III

UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI			
GRUPO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO PRIORITÁRIO	VALOR UNITÁRIO (R$)
DIÁRIAS DE UTI TIPO II	08.02.01.008-3	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II)	1.000,00
	08.02.01.012-1	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL - UTIN (TIPO II)	
	08.02.01.012-2	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI II)	

SERVIÇOS - ATENDIMENTO INTEGRAL AO PACIENTE				
GRUPO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO PRIORITÁRIO	CONDICIONALIDADES	VALOR UNITÁRIO (R$)
ONCOLOGIA	03.04.01. XXX-X	ATENDIMENTO INTEGRAL EM RADIOTERAPIA PEDIÁTRICA POR PACIENTE	TRATAMENTO ONCOLÓGICO COMPLEMENTAR REALIZADO EM SESSÕES SOB SEDAÇÃO C/ PRESENÇA DO RADIOTERAPEUTA E/OU ANESTESISTA. CONTEMPLA O TRATAMENTO COMPLETO INDEPENDENTE DO QUANTITATIVO DE SESSÕES.	2.340,00
	SERVIÇO	ATENDIMENTO INTEGRAL EM ONCOHEMATOLOGIA (URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA) POR PACIENTE	ADMISSÃO DE PACIENTE ONCOHEMATOLÓGICO EM FASE AGUDA DA DOENÇA: LEUCEMIAS AGUDAS, LEUCEMIA CRÔNICA AGUDIZADA, LINFOMAS E MIELOMAS MÚLTIPLOS PROCEDENTE DA REDE DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA REGULADO ATRAVÉS DAS CENTRAIS DE REGULAÇÃO MUNICIPAL (CMR) E ESTADUAL (CER) COM GARANTIA DO ATENDIMENTO INTEGRAL. O INCENTIVO CONTEMPLA A INTEGRALIDADE DO TRATAMENTO ONCOLÓGICO, INDEPENDENTE DO QUANTITATIVO DE CICLOS DE QUIMIOTERAPIA E INTERNAÇÕES POR INTERCORRÊNCIAS.	100.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SERVIÇOS - ATENDIMENTO INTEGRAL AO PACIENTE				
ORTOTRAUMATOLOGIA	SERVIÇO	ATENDIMENTO INTEGRAL EM ORTOTRAUMATOLOGIA POR PACIENTE	ADMISSÃO DE PACIENTE PROCEDENTE DA REDE DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA REGULADO ATRAVÉS DAS CENTRAIS DE REGULAÇÃO MUNICIPAL (CMR) E ESTADUAL (CER) COM GARANTIA DO ATENDIMENTO INTEGRAL. O INCENTIVO SE APLICA EXCLUSIVAMENTE À EXECUÇÃO DE ATO CIRÚRGICO ORTOTRAUMATOLÓGICO (INVASIVO). AS REDUÇÕES INCRUENTAS NÃO ESTÃO CONTEMPLADAS NESSE INCENTIVO.	5.610,87
CARDIOVASCULAR	SERVIÇO	ATENDIMENTO INTEGRAL PARA INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO (IAM) / ANGINA INSTÁVEL	ALTERAR DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO/SERVIÇOS/ AÇÕES PARA: ADMISSÃO DE PACIENTE PROCEDENTE DA REDE DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA REGULADO ATRAVÉS DA CENTRAL DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA (SAMU 192) COM GARANTIA DO ATENDIMENTO INTEGRAL. NÃO SE APLICA PARA O ATENDIMENTO DOS PACIENTES QUE TENHAM INDICAÇÃO E FORAM SUBMETIDOS A ANGIOPLASTIA CORONARIANA PRIMÁRIA.	5.772,94

PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA				
GRUPO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO PRIORITÁRIO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R$)
DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA	02.06.XX.XXX-X	TOMOGRAFIA COM SEDAÇÃO - C/S CONTRASTE	EXAME, CONTRASTE E SEDAÇÃO COM PRESENÇA DO ANESTESISTA. DIRIGIDO PARA PACIENTES IMPOSSIBILITADOS DE PERMANECER EM REPOUSO POR SITUAÇÕES CLÍNICAS E/ OU FAIXA ETÁRIA.	696,25
DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA	02.07.XX.XXX-X	RNM COM SEDAÇÃO - C/S CONTRASTE		
DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA C/S BIÓPSIA AMBULATORIAL	EXAME E SEDAÇÃO COM PRESENÇA DO ANESTESISTA.	452,98
	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA C/S BIÓPSIA CITOLOGIA HOSPITALAR		553,78
	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA C/S BIÓPSIA + POLIPECTOMIA AMBULATORIAL		874,97
	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA C/S BIÓPSIA + POLIPECTOMIA HOSPITALAR		931,67
	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA C/S BIÓPSIA + EDA C/S BIÓPSIA (CITOLOGIA + HP) AMBULATORIAL		649,31
	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA C/S BIÓPSIA + EDA C/S BIÓPSIA (CITOLOGIA + HP) HOSPITALAR		707,55
	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA C/S BIÓPSIA + POLIPECTOMIA + EDA C/S BIÓPSIA (CITOLOGIA + HP) AMBULATORIAL		1.065,62
	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA C/S BIÓPSIA + POLIPECTOMIA + EDA C/S BIÓPSIA (CITOLOGIA + HP) HOSPITALAR		1.126,52
	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA (EDA) C/ CITOLOGIA E PESQUISA HELICOBACTER PYLORI (HP) C/S BIÓPSIA E C/S POLIPECTOMIA/ DESTRUIÇÃO VASCULAR/ DILATAÇÃO DE ESTENOSES, ENTRE OUTRAS.		296,25
DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA	02.10.01-001-0	ANGIOGRAFIA CEREBRAL - 4 VASOS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	EXAME, CONTRASTE E SEDAÇÃO COM PRESENÇA DO ANESTESISTA.	2.494,60
DIAGNÓSTICO EM NEUROLOGIA	02.11.05.003-2	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	EXAME, HONORÁRIOS MÉDICOS E MATMED.	40,00
	02.11.05.010-5	POLISSONOGRAFIA COM E SEM CPAP	EXAME, HONORÁRIOS MÉDICOS E MATMED.	396,00

OUTROS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS			
GRUPO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO PRIORITÁRIO	VALOR UNITÁRIO (R$)
CIRURGIA DAS GLÂNDULAS ENDÓCRINAS / APARELHO DIGESTIVO	04.02.01.004-3	TIREOIDECTOMIA TOTAL	7.737,32
	04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	3.803,79

CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR			
GRUPO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO PRIORITÁRIO	VALOR UNITÁRIO (R$)
CINTURA PÉLVICA / COLUNA VERTEBRAL E CAIXA TORÁCICA / CINTURA PÉLVICA / MEMBROS INFERIORES	04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	7.693,00
	04.08.01.021-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO RECIDIVANTE/ HABITUAL DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	7.693,00
	04.08.03.XXX-X	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA QUE ACOMETEM 7 OU MAIS NÍVEIS	105.785,49
	04.08.04.007-6	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	29.919,86
	04.08.04.009-2	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	9.854,05
	04.08.05.005-5	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	21.394,20
	04.08.05.006-3	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	7.229,67
	04.08.05.016-0	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	7.876,00
	04.08.05.017-9	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	7.876,00
	04.08.05.088-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	4.466,00
	04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	4.466,00

CIRURGIA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO / SISTEMA OSTEOMUSCULAR					
GRUPO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO PRIORITÁRIO	COMPLEXIDADE*	CLASSE INCENTIVO	VALOR UNITÁRIO (R$)
NERVOS PERIFÉRICOS	04.03.02.006-9	MICRONEURORRAFIA	ALTA	3	1.700,00
	04.03.02.011-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA COM OU SEM MICROCIRURGIA	ALTA	2	1.275,00
	04.03.02.012-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SÍNDROME COMPRESSIVA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	MÉDIA	1	850,00
	04.03.02.013-1	TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DE TUMOR DE NERVO PERIFÉRICO / NEUROMA	ALTA	2	1.275,00
MEMBROS SUPERIORES	04.08.02.003-2	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	MÉDIA	3	1.700,00
	04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	MÉDIA	1	850,00
	04.08.02.049-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO	MÉDIA	1	850,00
	04.08.02.055-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	MÉDIA	3	1.700,00

CIRURGIA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO / SISTEMA OSTEOMUSCULAR					
	04.08.02.059-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFISE-EPIFISARIA DISTAL DO RADIO E ULNA	MÉDIA	3	1.700,00
	04.08.02.060-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO	MÉDIA	2	1.275,00
	04.08.02.064-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ CENTRALIZAÇÃO DO PUNHO	MÉDIA	3	1.700,00
GERAIS	04.08.06.005-0	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	MÉDIA	1	850,00
	04.08.06.013-1	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	MÉDIA	1	850,00
	04.08.06.027-1	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO E RECONSTRUÇÃO C/ ENXERTO	ALTA	3	1.700,00
	04.08.06.031-0	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	MÉDIA	3	1.700,00
	04.08.06.044-1	TENÓLISE	MÉDIA	1	850,00
	04.08.06.047-6	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	MÉDIA	2	1.275,00
CIRURGIA REPARADORA	04.13.04.024-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ REPARAÇÕES DE PERDA DE SUBSTANCIA DA MÃO	MÉDIA	1	850,00
[3] A COMPLEXIDADE DO PROCEDIMENTO DETERMINARÁ A CLASSE DE INCENTIVOS A SER APLICADO.					

CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO				
GRUPO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO PRIORITÁRIO	CONDICIONANTES	VALOR UNITÁRIO (R$)
CIRURGIA CARDIOVASCULAR ADULTO	04.06.01.XXX-X	CIRURGIA CARDIOVASCULAR ADULTO (EXCETO RVM COM CEC E CIRURGIAS COM IMPLANTE DE PRÓTESE VALVAR)	EXCLUSIVO PARA ADULTOS. EXCETO OS CÓDIGOS QUE CONTENHAM IMPLANTE OU TROCA DE PRÓTESE VALVAR E REVASCULARIZAÇÃO DO MIOCÁRDIO COM CEC.	10.553,70
CIRURGIA CARDIOVASCULAR PEDIÁTRICA	04.06.01.XXX-X	CIRURGIA CARDIOVASCULAR PEDIÁTRICA	EXCLUSIVO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (0 A 18 ANOS). EXCETO OS CÓDIGOS QUE CONTENHAM IMPLANTE OU TROCA DE PRÓTESE VALVAR E REVASCULARIZAÇÃO DO MIOCÁRDIO COM CEC.	12.487,19
CIRURGIA CARDIOVASCULAR ADULTO E PEDIÁTRICA COM IMPLANTE DE PRÓTESE VALVAR	04.06.01.069-2	IMPLANTE DE PRÓTESE VALVAR	DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA AIH UM DOS CÓDIGOS: 07.02.04.054-1; 07.02.04.055-0; 07.02.04.056-8 E 07.02.04.057-6.	19.107,03
	04.06.01.078-1	PLÁSTICA / TROCA DE VÁLVULA TRICÚSPIDE (ANOMALIA DE EBSTEIN)		
	04.06.01.082-0	PLÁSTICA VALVAR E/ OU TROCA VALVAR MÚLTIPLA		
	04.06.01.120-6	TROCA VALVAR C/ REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA		
CIRURGIA CARDIOVASCULAR ADULTO E PEDIÁTRICA REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA C/ USO DE EXTRACÓRPOREA	04.06.01.092-7	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA COM CEC	DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA AIH UM DOS CÓDIGOS: 07.02.04.019-3; 07.02.04.020-7 E 07.02.04.021-5.	21.170,59
	04.06.01.093-5	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA (RVM) COM CEC (C 2 OU MAIS ENXERTOS)		

CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO				
CIRURGIA CARDIOVASCULAR ADULTO E PEDIÁTRICA MARCAPASSO	04.06.01.064-1	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA EPIMIOCÁRDICO	DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA AIH O CÓDIGO 07.02.04.041-0.	2.891,86
	04.06.01.065-0	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA TRANSVENOSO		
	04.06.01.066-8	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA EPIMIOCÁRDICO	DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA AIH O CÓDIGO 07.02.04.042-8.	
	04.06.01.067-6	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA TRANSVENOSO		
	04.06.01.112-5	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA	DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA AIH O CÓDIGO 07.02.04.041-0.	
	04.06.01.113-3	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA	DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA AIH O CÓDIGO 07.02.04.042-8.	
CIRURGIA CARDIOVASCULAR ADULTO E PEDIÁTRICA CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA ANGIOPLASTIA	04.06.03.002-2	ANGIOPLASTIA CORONÁRIA COM IMPLANTE DE 2 STENTS	DILATAÇÃO DE UMA OU MAIS LESÕES OBSTRUTIVAS EM ARTÉRIA(S) CORONÁRIA(S), EM AORTA, ARTÉRIA OU VEIA PULMONAR E RAMOS POR VIA PERCUTÂNEA.	14.408,73
	04.06.03.003-0	ANGIOPLASTIA CORONÁRIA COM IMPLANTE DE STENT		
	04.06.03.004-9	ANGIOPLASTIA CORONÁRIA PRIMÁRIA		
	04.06.03.005-7	ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE DUPLO STENT EM AORTA/ ARTERIA PULMONAR E RAMOS		
CIRURGIA CARDIOVASCULAR ADULTO E PEDIÁTRICA CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA EXCETO ANGIOPLASTIAS	04.06.03.008-1	ATRIOSEPTOSTOMIA COM CATETER BALÃO	PROCEDIMENTOS DE CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA POR VIA PERCUTÂNEA, EXCETO OS CÓDIGOS DE ANGIOPLASTIA.	9.945,00
	04.06.03.009-0	FECHAMENTO PERCUTÂNEO DO CANAL ARTERIAL / FISTULAS ARTERIOVENOSAS COM LIBERAÇÃO DE COILS		
	04.06.03.010-3	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE SISTEMA CARDIOVASCULAR POR TÉCNICAS HEMODINÂMICAS		
	04.06.03.011-1	VALVULOPLASTIA AÓRTICA PERCUTÂNEA		
	04.06.03.012-0	VALVULOPLASTIA MITRAL PERCUTÂNEA		
	04.06.03.013-8	VALVULOPLASTIA PULMONAR PERCUTÂNEA		
	04.06.03.014-6	VALVULOPLASTIA TRICUSPIDE PERCUTANEA		
	04.06.03.015-4	FECHAMENTO PERCUTÂNEO DE COMUNICAÇÃO INTERATRIAL SEPTAL		

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

RESOLUÇÃO CMASS Nº 48/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Republicar a manutenção das entidades abaixo relacionadas nesse conselho com os ajustes necessários referentes a nomenclatura, preponderância, modalidade, público atendido e correção ortográfica.:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

N	INSCRIÇÃO	NOME	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	004/2011	CENTRO PROJETO AXÉ DE DEFESA E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV). PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL E O SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, PESSOAS IDOSAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E EM SITUAÇÃO DE RISCOS E DESASTRES
02	005/2011	FUNDAÇÃO CIDADE MÃE	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO; PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (MODALIDADE ABRIGAMENTO INSTITUCIONAL).	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS
03	06/2011	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS DO ESTADO DA BAHIA / APADA	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO; PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUA PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA
04	007/2011	CASA DE EUGÊNIA -LAR FABIANO DE CRISTO	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV). PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO AO MUNDO DE TRABALHO.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
05	008/2011	PARQUE SOCIAL - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV). PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO. PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
06	12/2011	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DISTÚRBIOS DE COMPORTAMENTO -EVOLUÇÃO	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUA PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS
07	13/2011	INSTITUIÇÃO BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACÊDO (IBCM)	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; BENEFÍCIO EVENTUAL; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE;	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA, VIVENDO E CONVIVENDO COM HIV E TRABALHADORES DO SEXO.
08	014/2011	GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - GACC	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (CASA DE PASSAGEM)	CRIANÇAS, ADOLESCENTES COM CÂNCER E SEUS ACOMPANHANTES
09	015/2011	CENTRO SOCIAL DOM LUCAS MOREIRA NEVES - CSDL	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO; PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS
10	16/2011	INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA DA BAHIA - ION	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, ATRAVÉS DO SERVIÇO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E O PROGRAMA DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA
11	017/2011	ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; PROJETO DE INTEGRAÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS
12	18/2011	INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E O PROGRAMA DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS
13	019/2011	LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV (RIBEIRA)	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E LIDERANÇAS COMUNITÁRIA / CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
14	020/2011	ABRIGO DO SALVADOR	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS
15	021/2011	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO; PROGRAMA DE DEFESA DE GARANTIA DE DIREITOS; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS, IDOSOS, FAMÍLIAS, GRUPOS E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS E MOVIMENTOS SOCIAIS.
16	022/2011	NÚCLEO DE APOIO AO COMBATE AO CÂNCER INFANTIL (NACCI)	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (CASA DE PASSAGEM);	CRIANÇAS, ADOLESCENTES COM CÂNCER E SEUS ACOMPANHANTES
17	025/2011	VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO DEFICIENTE ANÔNIMO - LAR VIDA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (CASA LAR E RESIDÊNCIA INCLUSIVA)	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
18	026/2011	AÇÃO SOCIAL DAS ANCILAS DO MENINO JESUS - ASAMEJ	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
19	29/2011	CENTRO COMUNITÁRIO IGREJA CENTRAL DE PARIPE (CECOP)	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO E PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
20	031/2011	CENTRO ESPIRITA CAVALEIROS DA LUZ / CIDADE DA LUZ	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. PROJETO DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS, FAMÍLIAS

N	INSCRIÇÃO	NOME	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
21	032/2011	INSTITUTO BAIANO DA PAZ - MOVIMENTO SALVADOR PELA PAZ / INPBA	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
22	035/2011	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DA BAHIA / AMA-BA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUA PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS AUTISTAS
23	38/2011	CENTRO ESPIRITA CAMINHO DA REDENÇÃO	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
24	039/2011	CENTRO ESPIRITA CASA DE REDENÇÃO JOANNA DE ÂNGELIS - TRABALHO DE PROMOÇÃO SOCIAL BADU	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	IDOSOS E GESTANTES
25	042/2011	LAR IRMÃ BENEDITA CAMURUGI	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
26	043/2011	ASSOCIAÇÃO REINTEGRANDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES - RECRIAR	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS
27	046/2011	CASA PIA E COLÉGIO DOS ÓRFÃOS DE SÃO JOAQUIM	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	MULHERES
28	52/2011	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE DEFICIENTES FÍSICOS -(ABDEF)	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
29	53/2011	INSTITUTO GUANABARA	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E O PROGRAMA DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E OUTROS TRANSTORNOS
30	054/2011	ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS DA CARIDADE DA SANTA CRUZ - SINCRUZ	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	IDOSOS
31	057/2011	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO - (ABRE)	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E O PROGRAMA DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E OUTROS TRANSTORNOS
32	59/2011	COORDENADORIA ECUMÊNICA DE SERVIÇO - CESE	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO E PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.	MOVIMENTOS SOCIAIS, ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FÓRUNS
33	060/2011	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS
34	65/2011	ASSOCIAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOLORES	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS
35	66/2011	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO/ ACOPAMEC	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO E PROTEÇÃO 30ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE CASA- LAR).	CRIANÇAS, ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS
36	068/2011	ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM ILPI	IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS
37	69/2011	CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DO VÍRUS HIV/AIDS - CAASAH	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	JOVENS, ADULTOS E IDOSOS COM HIV/ AIDS
38	72/2011	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR (APAE)	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUA PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS, MULHERES E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS
39	376/2019	HORA DA CRIANÇA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
40	75/2011	FUNDAÇÃO LAR HARMONIA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, MULHERES ADULTAS, GESTANTES E IDOSAS
41	078/2011	LAR DA CRIANÇA	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL; PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMBOS SEXOS;
42	82/2011	CASA DE ORAÇÃO BEZERRA DE MENEZES - COBEM	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS
43	087/2012	CENTRO COMUNITÁRIO BATISTA CLÉRISTON ANDRADE (CECOM)	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, MULHERES E IDOSOS
44	92/2012	INSTITUTO FAMÍLIA TELÊMACO SOLIDARIEDADE	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE INSERÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO; PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES E JOVENS APRENDIZES.
45	093/2012	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOMOS CRIANÇAS	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
46	94/2012	CENTRO ESPIRITA CELEIRO DE PAZ	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
47	097/2012	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E MULHERES IDOSOS.
48	098/2012	INSTITUIÇÃO CRISTÃ DE AMPARO AO JOVEM (ICAJ)	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPUBLICA	JOVENS.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

N	INSCRIÇÃO	NOME	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
49	101/2012	ASSOCIAÇÃO OS AMIGOS DA CLARA AMIZADE BRASIL - BAHIA / AACBA	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS
50	108/2012	CASA DO CAMINHO - PRONTO ATENDIMENTO ESPÍRITA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO	GESTANTES E IDOSOS
51	112/2012	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE (APABB)	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO; PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA
52	117/2012	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E FAMÍLIA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, MULHERES GESTANTES
53	118/2012	CENTRO DE GIRO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
54	119/2012	GRUPO ESPIRITA JESUS DE NAZARÉ (GEJEN)	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS.
55	122/2012	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS NO SILÊNCIO (AESOS)	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUA PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS SURDOS
56	125/2012	FEDERAÇÃO ESPIRITA DO ESTADO DA BAHIA - FEEB	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, GESTANTES E IDOSOS.
57	126/2012	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES E JOVENS
58	129/2012	ASSOCIAÇÃO VIDA BRASIL	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO; PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS; PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)	CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
59	130/2012	ORGANIZAÇÃO AUXILIO FRATERNO / OAF	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (NA MODALIDADE ABRIGAMENTO INSTITUCIONAL)	CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS.
60	132/2012	FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL (FASE)	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO E PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.	MOVIMENTOS SOCIAIS, ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FÓRUNS
61	138/2013	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, PROMOCIONAL PRESBITERIANA DE ITAPAGIPE - AEPPI	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO; PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.	MULHERES E JOVENS
62	144/2013	INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS.	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.
63	147/2013	CONGREGAÇÃO MISSIONÁRIAS DA CARIDADE	NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (ABRIGO INSTITUCIONAL)	CRIANÇAS DE 01 A 3 ANOS DE IDADE DE AMBOS OS SEXOS E IDOSAS.
64	148/2013	ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS TERZIARIAS FRANCESCANAS REG DE TODOS OS SANTOS	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
65	153/2013	CENTRO DE ESTUDOS E TERAPIAS ESPÍRITAS	NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS.
66	155/2013	ASSOCIAÇÃO BATISTA METROPOLITANA - ABM	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS.
67	156/2013	ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DA CARIDADE - CASA DA PROVIDÊNCIA.	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO; PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E IDOSOS DO SEXO FEMININO E SUAS FAMÍLIAS.
68	159/2013	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA VIVER BEM DE PIRAJÁ	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E SUAS FAMÍLIAS.
69	160/2013	ASSOCIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE CONVIVÊNCIA DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, - SCFV, PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS E PROJETO DA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS.
70	163/2013	FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CASA DE PASSAGEM; PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO.	ADOLESCENTES. JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS.
71	165/2013	ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS E PROJETO DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	CRIANÇAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS.
72	166/2016	ABRIGO MARIANA MAGALHÃES	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM ILPI	PESSOAS IDOSAS DE SEXO FEMININO
73	175/2014	ESCOLA MÃE CLARA/ ASFHIC	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E DA GARANTIA DE DIREITOS.	CRIANÇAS, PRÉ-ADOLESCENTES, ADOLESCENTES E FAMÍLIAS.
74	180/2014	ASSOCIAÇÃO CULTURAL LINHA 8 - ACL8	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS E SUAS FAMÍLIAS
75	182/2014	OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.	FAMÍLIAS, IDOSOS E PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA.
76	183/2014	CENTRO INTEGRADO EMPRESA ESCOLA - CIEE - PROGRAMA APRENDIZ.	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO.	ADOLESCENTES E JOVENS DE 14 A 24 ANOS.
77	188/2014	FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DA BAHIA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO; PROGRAMA DE DEFESA DE GARANTIA DE DIREITOS	APAES ESTADUAIS, UNIDADES FILIADAS E ENTIDADES ANÁLOGAS.

N	INSCRIÇÃO	NOME	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
78	190/2014	COMUNIDADE, CIDADANIA E VIDA - COMVIDA	NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA (USUÁRIO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS).
79	200/2015	INSTITUIÇÃO LAR FONTE DA FRATERNIDADE E CENTRO DE HUMANIZAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - ILFCHPD	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (RESIDÊNCIA INCLUSIVA).	JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA
80	202/2015	ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRONTEIRA	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, MULHERES
81	206/2015	INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE E INVESTIMENTO SOCIAL - ÍRIS	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO; PROGRAMA DE DEFESA E DA GARANTIA DE DIREITO.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PCD.
82	207/2015	GRUPO BENEFICENTE RECREATIVO DOS MORADORES DA RUA 07 DE ABRIL.	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV.	CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
83	208/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO 7DE VÍNCULOS E PROJETO DA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DE AMBOS OS SEXOS E SUAS FAMÍLIAS
84	216/2015	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ALTO DAS PONTES	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS
85	217/2015	CÁRITAS BRASILEIRAS REGIONAL NORDESTE III	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO; PROGRAMA DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, IDOSOS E ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA.
86	222/2015	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS.
87	223/2015	CASA DA CRIANÇA BEZERRA DE MENEZES	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS
88	226/2015	SOCIEDADE HÓLON	NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO; PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES, JOVENS, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS.
89	230/2015	CAPEMISA INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO E PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	DIRETORES, GESTORES, TRABALHADORES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MOVIMENTOS SOCIAIS, CONSELHOS E FÓRUNS.
90	233/2015	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.	CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS.
91	239/2015	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ALTO DO CABRITO - AMACA.	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO; PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS PROJETO DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E SUAS FAMÍLIAS.
92	242/2016	ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA O POVO BRASIL - HUMANA BRASIL	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS E PROJETO DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, MULHERES, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS
93	243/2016	GRUPO SILOÉ	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E DA GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS.
94	244/2016	ASSOCIAÇÃO PERO VAZ VELHA	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO; PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS.
95	248/2016	CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREDIBA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV; PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO.	ADOLESCENTES. MULHERES E IDOSOS.
96	251/2016	MINISTÉRIO DE ADORAÇÃO PROFÉTICA - MAPI	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS E SUAS FAMÍLIAS
97	252/2016	ASSOCIAÇÃO OMBRO AMIGO/NAC (NÚCLEO DE APOIO À COMUNIDADE)	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO; PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS
98	256/2016	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDÉIAS	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS.
99	260/2016	PLAN INTERNATIONAL BRASIL	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO; PROGRAMA DE DEFESA E 94GARANTIA DE DIREITOS.	ADOLESCENTES E JOVENS.
100	263/2016	ASSOCIAÇÃO AÇÃO CANTINHO DE AMOR	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, IDOSOS E POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DE AMBOS OS SEXOS.
101	264/2016	INSTITUTO DE ESPORTES, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL - IECIS.	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS
102	269/2016	CENTRO EDUCACIONAL DE AÇÃO SOCIAL, CULTURAL E AMBIENTAL - CEASCA.	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS.
103	273/2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPPO BRASILEIRA DE SALVADOR - ANISA.	NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS.
104	285/2016	PROJETO INTERNACIONAL MUS-E BRASIL / CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA - MUS-E BRASIL	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
105	299/2017	LEGIÃO DA BOA VONTADE / LBV BONOCÔ	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS
106	300/2017	CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS ESTABELECIDAS NA CARIDADE	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

N	INSCRIÇÃO	NOME	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
107	303/2017	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE (ESPRO)	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	ADOLESCENTES E JOVENS
108	304/2018	AGENTE DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DA BAHIA - ADCAEB	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E MULHERES
109	305/2018	CONGREGAÇÃO ESCRAVAS DA IMACULADA MENINA	NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS.
110	310/2018	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS
111	312/2018	REDE CIDADÃ	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO	ADOLESCENTES, JOVENS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
112	318/2018	GRUPO DE ACOLHIMENTO AOS PRESOS E EGRESSOS DO NORDESTE - GAPENE	NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	PRESOS E EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL.
113	321/2018	SOCIEDADE BENEFICENTE E ESPORTIVA PLATAFORMENSE	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
114	322/2018	CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO PAULO II	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
115	338/2018	ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA O SERVIÇO INTERNACIONAL - BRASIL- (AVISI BRASIL)	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO. PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES E JOVENS
116	339/2019	PROJETO DE RESTAURAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL (PRIS)	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE. MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.
117	340/2019	NÚCLEO ESPÍRITA CAMPO DA PAZ	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA
118	341/2019	ORDEM TERCEIRA SECULAR DE SÃO FRANCISCO DA BAHIA	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	IDOSOS
119	343/2019	ESCOLA COMUNITÁRIA ADALBERTO CARVALHO	NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
120	347/2019	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL PELA MÚSICA-IDSM PROGRAMA NEOJIBÁ	NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO. PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS
121	349/2019	CLUBE DE MÃES DO CONJUNTO VILA VERDE	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIA	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
122	352/2019	FUNDAÇÃO BAHIANA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS	NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.	IDOSOS.
123	353/2019	ASSOCIAÇÃO ADONAI-CENTRO NOVA SEMENTE	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES.
124	357/2019	CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS DA CARIDADE-FAZENDA COUTOS	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: ACOLHIMENTO DE ADULTOS. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	HOMENS EM SITUAÇÃO DE RUA ATÉ 59 ANOS E CRIANÇAS:
125	358/2019	ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
126	359/2019	ASSOCIAÇÃO E CRECHE SILDUDU	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
127	356/2019	CENTRO DOURADO DE FRATERNIDADE	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA	IDOSOS
128	368/2019	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL - ABEFS	NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
129	377/2020	ASSOCIAÇÃO FUTURO DA NAÇÃO - AFN	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO; PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS.
130	378/2020	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FÉ E VIDA	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES E JOVENS
131	382/220	INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ EDUCAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO-ISBET.	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	ADOLESCENTES, JOVENS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
132	385/2020	INSTITUTO ALIMENTANDO VIDAS	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
133	386/2020	INSTITUTO FANFARRA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
134	390/2020	PROJETO TANGARÁ	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE INTEGRAÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO; PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS.
135	391/2020	ASSOCIAÇÃO CONEXÃO CRIANÇA	NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS.
136	399/2021	AGÊNCIA BAHIANA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (ABDS).	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS.
137	401/2021	LIGA DESPORTIVA E CULTURAL ARENA DO DIQUE DO CABRITO	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO; PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS.
138	406/2021	GRUPO DE APOIO A POPULAÇÕES E INSTITUIÇÕES CARENTES - GAPIC	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS.
139	407/2021	FUNDAÇÃO PEQUENO PRÍNCIPE	NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS DE AMBOS OS SEXOS.
140	414/2021	PROJETO PATRULHA DO BEM	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS.
141	417/2021	INSTITUTO SOCIAL DE PROTEÇÃO E APOIO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES (ISPACA)	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
142	418/2021	CENTRO DE UMBANDA CABOCLO TAPEROÁ	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES, JOVENS
143	421/2021	ASSOCIAÇÃO HUMANO PROGRESSO BRASIL-CENTRO EDUCATIVO JOÃO PAULO II	NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E SUAS FAMÍLIAS
144	424/2021	GRUPO DE AÇÃO SOCIAL - GAS	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO; PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, MULHERES, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS.

N	INSCRIÇÃO	NOME	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
145	428/2021	INSTITUTO CRESCER	NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS.
146	429/2021	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE CEGOS (ABC)	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL.
147	430/2021	MANSÃO DO CAMINHO	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS
148	433/2021	INSTITUTO CENTRAL DE CIDADANIA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E SUAS FAMÍLIAS
149	434/2021	ASSOCIAÇÃO SILVANO ALVES DE ARAÚJO	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	JOVENS ADULTOS E IDOSOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 17 de novembro de 2022.

ERICA BOWES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA CONJUNTA Nº 13/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMPRE/FMAS, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando Art. 12 da Lei nº 9.590, de 23/07/2021, Art. 9º 9.616 de 29/12/2021, Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o **Termo de Compromisso nº 1/2021, de 12/02/2021, publicado no DOM nº 7.926**, Termo de Apostilamento nº 1/2022, de 02/02/2022, publicado no DOM nº 8217.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 08.243.0003.125600 - Primeiro Passo - Ações de Assistência Social para a Primeira Infância, para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, integrante da SEMPRE, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pelo Fundo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE E GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER, SALVADOR, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

FERNANDA SILVA LORDÊLO

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

DANIEL SILVA RIBEIRO

Secretário em exercício

ANEXO A PORTARIA Nº 13/2022

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

58000 – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ

580002 – UG SPMJ – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ

58002 – SPMJ – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ

UNIDADE DESTINO:

52000 – Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE

521010 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

52100 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
08.243.0003.125600	33.90.39	0.1.00	281.500
08.243.0003.125600	33.90.48	0.1.00	1.400.000
TOTAL			**1.681.500**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 053/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salvador, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei 5.204/1996 e em conformidade com AGO 358º, realizada em 16 de novembro de 2022:

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a renovação das inscrições abaixo relacionadas, neste Conselho:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
418/01	AVANTE - EDUCAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO.	16/11/2024
429/01	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS DO SILÊNCIO -AESOS	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	16/11/2024
968/19	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES HABITACIONAL JOANES LESTE	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO.	16/11/2024
894/16	HORA DA CRIANÇA	A APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO.	16/11/2024

Art. 2. Aprovar a inscrição da entidade abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
1089/22	INSTITUTO EDUCAR	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO.	16/11/2024
1091/22	INSTITUTO ABELHA RAINHA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	16/11/2024
1093/22	INSTITUTO KADOSHI	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO.	16/11/2024

Salvador, 18 de novembro de 2022.

EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO

Presidente CMDCA Salvador

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEDUR

LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL-DEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
161017/2022	MARIA LUIZA PINHO DE MENEZES	3°

Em, 08 de Novembro de 2022

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Coordenador Administrativo

DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ALVARÁ

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, amparado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Orgânica do Município do Salvador, fundamentado na Lei 9.069/2016 - PDDU, na Lei 9.148/2016 - LOUOS, na Lei 9.281/2016 - Código de Obras de Salvador, e por força do que determina o Decreto nº 32.155/2020, art. 7º e 8º Parágrafo único, que estabelece as regras e critérios para o licenciamento através do Portal Eletrônico de Licenciamento do Município de Salvador e dá outras providências; por fim, tendo em vista o que consta nos autos do PR nº 5911000000-8485/2022

Declara suspensa a Licença para Ampliação / Reforma - nR1.03 - nº 2001018 expedida em 06/01/2021, em nome de **Edcarlos Silva Santana**, através do PR 5921000010-00000869/2022, para imóvel localizado na Alameda São Lourenço, nº 01, Novo Marotinho, sob inscrição imobiliária nº 7987048.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 31 de outubro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº342/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,
Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da **execução dos serviços de substituição rede de abastecimento de ligação de água potável, com extensão de 1.300,00m, LD- DN 400mm FoFo - ferro fundido dúctil, a rede de abastecimento da Embasa**, na Avenida Dom João, VI, Via coletora I (VC-I), Rua Waldemar Falcão, s/n, Via coletora II (VC-II) Bairro Brotas, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 4671/2022, sob a responsabilidade técnica do CONSORCIO FEDERAÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **execução dos serviços de substituição rede de abastecimento de ligação de água potável, com extensão de 1.300,00m, LD-400mm FoFo - ferro fundido dúctil, a rede de abastecimento da Embasa**, na Avenida Dom João, VI, Via coletora I (VC-I), Rua Waldemar Falcão, s/n, Via coletora II (VC-II) - Brotas, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

Art. 2º O abastecimento pretendido terá a execução do sistema de abastecido a partir da linha distribuidora (LD) da Embasa já existente.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 30 (trinta dias), contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, para iniciar as obras, que ocorrerão no período diurno, nos horários "entre picos", compreendido entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 3º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 4º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Monitor de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 6º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art.7º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 18.932/2021, sob a responsabilidade técnica do CONSORCIO FEDERAÇÃO.

Art. 8º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA Nº 121/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o art. 11, inciso XI do Regimento Interno da SEMOP, aprovado pelo Decreto Municipal de nº 26.012, de 07 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência a Kelly Barbosa Figueiredo Morais, Matrícula 3158204, Subsecretária Municipal de Ordem Pública, para deliberar sobre as seguintes matérias:

a) autorização para abertura de processos licitatórios, em todas as modalidades previstas na legislação relacionada;
b) autorização para homologação dos resultados dos processos licitatórios e para adjudicação dos seus objetos;
c) autorização para apreciação dos recursos interpostos nos processos licitatórios;
d) autorização para assinar Ajustes, Atestados, Convênios e Contratos em geral, bem como seus respectivos Termos Aditivos e suas Rescisões, no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública, atuando, no que couber, na qualidade de Gestora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 18 de Novembro de 2022.

OMAR GORDILHO
Secretário, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

PORTARIA Nº 025/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10, item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860, de 14 de março de 2019.

R E S O L V E:

Aprovar a Escala de Férias dos servidores da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência, para o exercício de 2023, cuja cópia será enviada pelo Setor de Gestão de Pessoas, aos dirigentes das Unidades Administrativas, integrantes da estrutura organizacional desta Secretaria, referente aos respectivos subordinados.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, em 18 novembro de 2022.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SECIS

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA		
PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
158798/2022	LOURIVAL LOPES DO VALE	8º

Salvador, 18 de novembro de 2022.

LUANA ALMEIDA PASSOS
Coordenadora Administrativa - SECIS

LICITAÇÕES

CASA CIVIL - CC

ATO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - SDC Nº 014/2022

A Comissão Especial Mista de Licitação, designada pelo DECRETO Nº 35.989 de 13 de setembro de 2022 publicado no DOM de 14 de setembro de 2022, no âmbito do Projeto Salvador Social oriundo do Contrato de Empréstimo 8818-BR no uso de suas prerrogativas, comunica aos interessados a realização da Solicitação de Cotação - SDC nº. 014/2022. OBJETO: Aquisições de Equipamentos de Informática e Acessórios, e de Videoconferência para Estruturação da Sala de Situação da Secretaria

Municipal de Saúde do Salvador, que fica programada o Acolhimento das Propostas até o dia 24/11/2022, conforme disposto no edita, que se encontra à disposição no endereço: http://casacivil.salvador.ba.gov.br/index.php/licitacao, e no http://www.compras.salvador.ba.gov.br/ a partir do dia 21/11/2022.

Salvador, 18 de novembro de 2022.

GEORGE MELO BARRETO
Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação - Projeto Salvador Social

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 17/2022
PROJETO SALVADOR SOCIAL - Acordo de Empréstimo com o BIRD N 8818-BR
Instituição Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
MODALIDADE: Solicitação de Cotação - SDC - nº 005/2022
OBJETO: Aquisição de Cadeiras Giratórias para Composição da Estrutura da Sala de Situação da SMS

O Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições e atendendo ao Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projeto de Investimento (julho de 2016), decide homologar o resultado da Solicitação de Cotação - SDC Nº 005/2022, feita através de Edital Simplificado, que objetivou a Aquisição de Cadeiras Giratórias para Composição da Estrutura da Sala de Situação da SMS, com recursos oriundos do Acordo de Empréstimo nº 8818-BR, celebrado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD em favor da empresa FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 19.458.719/0002-80, pelo valor total de R$ 17.169,00 (dezessete mil, cento e sessenta e nove reais) :

Salvador, 18 de novembro de 2022

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO

A Comissão Especial Mista de Licitação da Unidade de Execução Municipal do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM III BID, designada pelo Decreto nº 34.809 de 22/11/2021, e Decreto 34.809 republicado em 14/12/2021, com base na Lei Federal 8.666/1993, e Lei Complementar 182/2021, torna público para conhecimento dos interessados a licitação:

OBJETO: Contratação de solução inovadora para saneamento do Cadastro Imobiliário do Município de Salvador vide item 4.2 do Projeto Básico, estimado em 120 mil inscrições, conforme item 4 (quadro 1) do Projeto Básico.

EDITAL Nº 010/2022
REGIME ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEFAZ Nº 001/2022;
PROCESSO ELETRÔNICO SEFAZ Nº: 104.140/2022;
RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO - POC : Licitante Muove Brasil S/A - CNPJ 21.870.040/0001-64; APROVADA.

O Edital encontra-se à disposição no endereço: Portal da Sefaz www.sefaz.salvador.ba.gov.br

Salvador, 18 de novembro de 2022

GEORGE MELO BARRETO
Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 132681/2022 - SEMGE.
EMPRESA: IDEIA BRAZIL SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 34.905.712/0001-71.
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços gráficos, visando a impressão de 1.000 (mil) exemplares de agendas personalizadas, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.
PARECER Nº 531/2022 RPGMS datado em 01/11/2022.
VALOR TOTAL: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 250136.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
FONTE DE RECURSO: 0.1.00.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.
DATA DO ATO: 17 de novembro de 2022.

Salvador, 17 de novembro de 2022

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 103/2022- PROC: 115255/2022- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MAT. LIMPEZA / INSUMO - (SABONETE BARRA, CLORO GRANULADO, LIMPADOR MULTIUSO E OUTOS), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 05/12/2022; abertura no dia 06/12/2022 às 09:00h e início da disputa no dia 06/12/2022 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 18 de novembro de 2022.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 076/2022- PROC: 107276/2022- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MAT.ALIMENTOS/CARNES - FRANGO E PEIXE.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LICITANTES	LOTES	VALOR (R$)
LKB COMERCIO LTDA	01	R$ 238.485,06
	02	R$ 26.489,12

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/11/2022

Salvador, 18 de novembro de 2022.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.°078/2022 - PROC: 119620/2022- SEMGE, cujo elaboração de registro de preço para aquisição de VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS - (BONÉ),

LICITANTE	LOTE	VALOR (R$)
MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA- ME	UNICO	R$ 10.000,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/11/2022

Salvador, 18 de novembro de 2022.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.° 080/2022- PROC: 113645/2022- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MAT. ESCRITÓRIO - (ALFINETE, PRANCHETA, APONTADOR, BORRACHA, CLIPS, CORRETIVO, COLA, FITA ADESIVA, BOBINA, LÁPIS, PAPEL CARBONO, RÉGUA, GRAMPEADOR).

LICITANTES	LOTES	VALOR (R$)
F. RIBEIRO BRITO - EPP	01	R$ 287.999,45
	04	R$ 31.999,58
R. CLEAN COMERCIAL EIRELI	02	R$ 59.995,87
	03	R$ 129.996,54
VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA	05	R$ 11.899,58
RITA MARIA CONCEICAO SILVA	06	R$ 16.999,99

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/11/2022

Salvador, 18 de novembro de 2022.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022.

PROCESSO: N ° 132764/2022.
EMPRESA: IR SERVIÇOS AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ 02.550.179/0002-67.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, para atender demanda da Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ
VALOR: R$ 50.248,00 (cinquenta mil, duzentos e quarenta oito reais).
AMPARO LEGAL: Fundamento Art. 75, inciso l da Lei 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade orçamentaria - 580002 - UG SPMJ - Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.
Subação: 250116 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos. - SPMJ;
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte Recurso Tesouro0.1.00.000000
Grupo Programação Financeira Outras Despesas
DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2022.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

Fundação Cidade Mãe - FCM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

A Fundação Cidade Mãe - FCM, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 136316/2022 - FCM, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, com recebimento de eventuais Propostas Comerciais no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de Preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico compras.fcm@salvador.ba.gov.br <mailto:compras.fcm@salvador.ba.gov.br>, até a data 23/11//2022, às 12:00h.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação, poderá ser solicitado através do endereço eletrônico compras.fcm@salvador.ba.gov.br <mailto:compras.fcm@salvador.ba.gov.br>

Salvador, 18 de novembro de 2022.

AUREA SANTOS BOMFIM
Matrícula nº 3122079
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

A Fundação Cidade Mãe - FCM, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 140806/2022 - FCM, cujo objeto é PRESTAÇAO SERVIÇO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE POMBO/MORCEGO, com recebimento de eventuais Propostas Comerciais no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de Preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico compras.fcm@salvador.ba.gov.br <mailto:compras.fcm@salvador.ba.gov.br>, até a data 23/11//2022, às 12:00h.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação, poderá ser solicitado através do endereço eletrônico compras.fcm@salvador.ba.gov.br <mailto:compras.fcm@salvador.ba.gov.br>

Salvador, 18 de novembro de 2022.

AUREA SANTOS BOMFIM
Matrícula nº 3122079
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SALTUR comunica aos interessados, o resultado da licitação abaixo especificada:

Procedimento Licitatório Similar ao Pregão Eletrônico- SALTUR nº006/2022-Proc:120/2022.
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em locação de brinquedos recreativos, sendo 2 (duas) rodas gigantes com no mínimo 20 (vinte) metros de altura e 16 (gôndolas), 1 (um) Discovery com altura mínima de 20(vinte) metros e com capacidade para 40(quarenta) pessoas por ciclo e 1 (um) carrossel com altura de 7,3 metros e capacidade para até 38 (trinta e oito pessoas) pessoas por ciclo, a serem instalados no Parque dos Ventos, para a realização do Festival da Virada Salvador 2022/2023, atendendo as necessidades da SALTUR, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de referência.

LICITANTE	LOTE	VALOR
MIRABILANDIA PARK LTDA	01	R$1.176.200,00

Data da Homologação: 18 de novembro de 2022.

Salvador, 18 de novembro de 2022.

SALMA KODSI
Presidente da COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESUMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2022

PROCESSO Nº: 148294/2022
CONTRATADA: O MILITAR COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MILITARES LTDA
CNPJ: 02.153.553/0001-00
OBJETO: Aquisição de 100 (cem) Coletes tipo jaleco confeccionados em tecido telado na cor azul e 100 (cem) Bonés tipo americano confeccionados em tecido (67% poliéster e 33% algodão) para identificação dos profissionais no exercício das funções de orientação aos usuários, monitoramento e fiscalização do sistema operacional do Bus Rapid Transit - BRT **VALOR GLOBAL:** R$ 22.850,00 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais) fixo e irreajustável..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 26.122.0014.250122 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMOB; Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
FONTE: 0.1.00 - Tesouro.
AMPARO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09.11.2022

Salvador (Ba), 10 de novembro de 2022.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal da Mobilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMOP divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

CONCORRÊNCIA Nº 024/2022 - SEMOP

PROCESSO Nº 139149/2022.

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, no NÚCLEO DE ABASTECIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇO - NACS DE ITAPUÃ em equipamento do tipo BOXE, localizado na Avenida Dorival Caymmi, s/n - Itapuã, Salvador - Bahia, no setor, numeração, quantidade, dimensões e atividade elencadas no item 1, do edital e no anexo I, do edital.

EQUIPAMENTO: BOXE (AI) - SETOR 05 - Nº 02 - LANCHONETE - 13,39 M^2 - PREÇO PÚBICO MÍNIMO R$224,28.

DATA E HORA DE ABERTURA: 18/11/2022 - 9h45min.

Licitação não acudiu interessados, sendo, portanto, DESERTA.

Salvador, 18 de novembro de 2022.

CARLA BARBOSA DE ARAÚJO
Presidente da COSEL em exercício

Guarda Civil Municipal - GCM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2022

Processo nº: 168435/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022
Parecer CAJ nº 346/2022
Contratante: GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR
CNPJ: 09.075.910/0001-08
Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
CNPJ/CPF: 57.494.031/0001-63
Objeto: Aquisição de 2.000 (dois mil) cartuchos novos de calibre 12 (doze) de treinamento, de câmara 2 3/4" (70 mm) do tipo 3T (CART 12/70 CH-3T TREINA), 20.000 (vinte mil) munições novas de calibre 9x19 mm (nove por dezenove milímetros) LUGER, projétil ETOG e 11.000 (onze mil) munições novas calibre 9x19mm (nove por dezenove milímetros).
Valor Total: R$ 214.462,70 (Duzentos e quatorze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)
Unidade Orçamentária - 456002-1 - Natureza de Despesa - 33.90.30/44.90.52 - Fonte - 2.1.00 - Programa de Trabalho - 207400
Amparo Legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21
Data da Homologação: 17/11/2022

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 18 de novembro de 2022

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSPL/SECIS designada através da Portaria 023/2022, DOM Nº 8393 de 18 de outubro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que devido a ajustes no Edital, fica PRORROGADO a abertura e recebimento das propostas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, Processo Administrativo Nº 166075/2022 - SECIS, cujo objeto é contratar empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças de sinalização e balizamento náutico do Parque Natural Municipal Marinho da Barra, localizado no Bairro da Barra, da Cidade do Salvador - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I, - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços do Edital, para as seguintes datas:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 01/12/2022 até às 09h00min do dia 02/12/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/12/2022 às 09h00min.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/12/2022 às 10h00min.
HORÁRIO DE BRASILIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados na sala da CSPL/SECIS, no horário das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, e pelo tel. (71) 3202-5629, (71) 3202-5637, ou através do e-mail: cspl@salvador.ba.gov.br

O acesso ao Edital será através do sistema do Banco do Brasil, endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 18 de novembro de 2022.

RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA
Presidente/CSPL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO-HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 19/2022

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, com base na Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento da Documentação de Habilitação da CONCORRÊNCIA nº 19/2022-Processo nº 148016/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa capacitada para execução das obras de Urbanização e Infraestrutura do entorno da Igreja Nossa Senhora dos Alagados, localizado no bairro do Uruguai-Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital.

LICITANTES/CLASSIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTO "K"
1º) G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI	0,78
2º) REICH ENGENHARIA LTDA	0,84
3º) FLEX ENGENHARIA LTDA	0,87
4º) GAN ENGENHARIA LTDA	0,88
"º) PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	0,88
6º) EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA IND. E SANEAMENTO LTDA	0,89
7º) ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	0,92
"º) ART PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	0,92
9º) CONSTRUTORA KAZZA EIRELI	0,93
"º) COMTECH ENGENHARIA LTDA	0,93
"º) COMPAC ENGENHARIA LTDA	0,93
12º) METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	0,95

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Foram abertos os envelopes 02-Habilitação das 03 (três) melhores propostas (art. 63, inciso VI, Lei 8.421/2013 e subitem 13.6 do Edital), quais sejam: 1º) G3 POLARIS, 2º) REICH e 3º) FLEX.

Após análise e julgamento da documentação a Comissão decidiu:
i) HABILITAR a licitante G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI;
ii) INABILITAR as licitantes: REICH ENGENHARIA LTDA e FLEX ENGENHARIA LTDA.

Decisão, justificativas e fundamentação, conforme registro em Ata Interna-Julgamento Habilitação, disponível aos interessados para conhecimento, através do portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br(licitações-CONCORRÊNCIA nº 19/2022) e/ou na Sala da Comissão de Licitação.

Fica concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "a" c/c art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93.

Em observância ao art. 63, incisos VII e VIII, da Lei Municipal nº 8.421/2013, em havendo inabilitação na análise dos 3 (três) primeiros classificados é necessário a abertura dos envelopes, em nova sessão pública, e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos licitantes classificados quanto forem os inabilitados.

Fica, desde já, designada a data de 29/11/2022 às 10:00hs para nova Sessão Pública, visando a abertura dos envelopes nº 2-Habilitação das licitantes classificadas: 4º) GAN ENGENHARIA EIRELI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

e PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

Local Sessão Pública: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação-COPEL, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 18 de novembro de 2022

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGADA
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados a homologação e adjudicação da seguinte licitação:

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 20/2022-Processo nº 152474/2022-Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa contratação de empresa capacitada para execução das obras de Urbanização da Praça de Pé Preto, localizada no bairro de Santa Cruz-Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.
Vencedora: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com valor K de 0,75, que após aplicado sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária soma o valor global de R$ 1.775.163,30 (um milhão setecentos e setenta e cinco mil cento e sessenta e três reais e trinta centavos)
Critério de Julgamento: menor coeficiente multiplicador "K" (menor preço).
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93
Data Homologação/Adjudicação: 17/11/2022

Fica, desde já, a licitante vencedora convocada para assinatura do Termo de Contrato, conforme dispõe o item 17do Edital.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 18 de novembro de 2022

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da seguinte licitação:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 003/2022-Processo nº: 146575/2022-Tipo: menor preço
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombo/morcego e lavagem de reservatório de água, nas instalações da SUCOP (SEDE MORRO E SEDE AQUIDABÃ), com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessários à execução do contrato, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Vencedor: SECO AMBIENTAL SERVIÇOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA
Valor total: R$ 9.952,80 (nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) Critério de Julgamento: menor preço.
Data Homologação: 17/11/2022

Fica, desde já, a licitante vencedora convocada para assinatura do Termo de Contrato, conforme dispõe o item 19.1 do Edital.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 18 de novembro de 2022

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM: 2022010626
LICITAÇÃO: PE Nº 010/2022
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 202200020 - SEMIT
PROCESSO: 75894/2022.3
CONTRATANTE: CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801/0034-07
CONTRATADA: AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 09.022.398/0001-31
OBJETO: 07 (SETE) CAIXAS DE SOM USB PARA MICRO
VALOR TOTAL: R$ 560,00 (QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto atividade: 25.02.33 - Elemento de Despesa: 33.90.3001 FONTE: 000
DATA AFM:10/11/2022

MARIA JOSÉ PIÑEIRO VENTIN
Coordenadora Adm./CGM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO ADITIVO Nº 039/2022

Objeto: Prorrogação de vigência do Termo de Credenciamento nº 026/2020 até 11/11/2023.
Processo Nº.: 151.833/2022;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;
Contratada: ESSENCIAL ENGENHARIA & SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA;
CNPJ: 30.902.002/0001-37
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora- 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 0.1.00 - Tesouro;
Valor Global: Sob demanda;
Amparo Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;
Vigência: 12 (doze) meses;
Fiscais deste Termo: Creuza Lícia Soares de Santana - Mat. 312644-1
Valdir Campos de Andrade - Mat. 308234-9
Data da Assinatura: 11/11/2022.

Salvador, 17 de novembro de 2022.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal da Fazenda

CARLOS MAXIMILIANO ANDRADE LOPES
Essencial Engenharia & Segurança do Trabalho Ltda

LEILA MARIA RODRIGUES MORAES CARDOSO LOPES
Essencial Engenharia & Segurança do Trabalho Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 530/2022

PROCESSO Nº 113544/2022.
CONTRATO Nº 101/2019.
OBJETO: com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93.
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 257/2018 de 20/12/2018.
CONTRATADA: COMERCIAL E REFRIGERAÇÃO W. ALMEIDA LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R$)
SEMPRE/FMAS	231000 231100 231200 231300	33.90.39	0.1.00 0.1.91 0.2.29 2.2.29	16.947,47
SEMPRE/NOF	250119 231900	33.90.39	0.1.00	8.862,21
SEMUR	250107	33.90.39	0.1.00	852,45

Salvador, 18 de novembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 021/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 176670/2022 - SEMGE.
EMPRESA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ: 34.203.752/0001-71.
OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a contratação através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTP e cabo óptico) e rede elétrica, compreendendo instalação e manutenção com fornecimento configuração, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.
VALOR TOTAL: R$ 587.202,00 (quinhentos e oitenta e sete mil duzentos e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 250225.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.
FONTE DE RECURSO: 0.1.00.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DO ATO: 17 de novembro de 2022.

Salvador, 17 de novembro de 2022

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2019

PROCESSO: 113544/2022.
CONTRATO nº: 101/2019.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo da prestação de serviços comuns de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado novos e de primeiro uso, com valor global de **R$ 319.945,56** (trezentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco e seis centavos) e o valor mensal estimado de **R$ 26.662,13** (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e treze centavos), tendo seu **início em 21/11/2022 e término em 20/11/2023.**
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
CONTRATADA: COMERCIAL E REFRIGERAÇÃO W. ALMEIDA LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 34.427.849/0001-68.
DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2022.
Ficam designados os servidores que atuarão como Fiscais neste Contrato:
Luís Carlos Marques da Hora, matrícula 3151984;
Manuela Ferreira Barreto, matrícula 3158107.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPRE/FMAS	231000 231100 231200 231300	33.90.39	0.1.00 0.1.91 0.2.29 2.2.29
SEMPRE/NOF	250119 231900	33.90.39	0.1.00
SEMUR	250107	33.90.39	0.1.00

Salvador, 18 de novembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2017

PROCESSO: 156074/2022.
CONTRATO nº 059/2017.
OBJETO**:** Acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo da locação de equipamentos de segurança da informação, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, suporte técnico, treinamento e reposição de peças, para atender a **SEMUR**, com valor global de **R$ 38.040,00** (trinta e oito mil e quarenta reais) e o valor mensal estimado de **R$ 3.170,00** (três mil cento e setenta reais), tendo seu início em 21/11//2022 e término em 20/11/2023.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
CONTRATADA: TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 33.927.849/0001-64.
DATA DE ASSINATURA: 20 de novembro de 2022.
Fica designado o servidor que atuará como fiscal neste contrato:
NOME: RUY TADEU DEL REY EÇA
MATRÍCULA: 3105923

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMUR	250226	33.90.40	0.1.00

Salvador, 18 de novembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 528/2022

PROCESSO: 156074/2022.
CONTRATO nº 059/2017.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 090/2016 de 05 de setembro de 2016.
CONTRATADA: TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 20 de novembro 2022.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R$)
SEMUR	250226	33.90.40	0.1.00	3.170,00

Salvador, 18 de novembro 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO Nº 022/2022

PUBLICAÇÃO: 28 a 31 de outubro de 2022 - DOM 8.401 PAG. 10
PROCESSO Nº 95518/2021.
CONTRATO nº 022/2022.
CONTRATADA: LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S/A.

ONDE SE LÊ:

VALOR MENSAL (R$)

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL (R$)

Salvador, 18 de novembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 137298/2021
AFM Nº: 10561/2022 - R$ 616.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/11/2022
CONTRATADA: CROMO COM. E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 30.584.194/0001-80

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2157 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde).

Salvador, 18 de novembro 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 720/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 346/2022
PROCESSO 122810/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos.
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 720/2022
CONTRATADA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
ANA EMÍLIA DE JESUS DA SILVA
PRATI DONADUZZI 7 CIA LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	20008596	IBUPROFENO 600MG MARCA/FABRICANTE: PRATI DONADUZZI	CP	0,18600

Salvador, 18 de novembro de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 747/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:311/2022
PROCESSO 107796/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de penso (agulhas e seringas)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 747/2022
CONTRATADA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 28.387.424/0001-70
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
RUBENS BATISTA MENDANHA
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200015141	AGULHA HIPODERMICA C/ DISPOSITIVO SEGURANÇA 40MM X 12MM MARCA; SOL CARE FABRICANTE: SHANGAI KINDLY ENTERPRISE DEVELOPMENT GROUP CO. LTD - CHINA	UND	0,20
02	200019071	SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA BICO S/ ROSCA 20ML. MARCA; DESCARPACK FABRICANTE: JIANGSU JICHUN	UND	0,53

Salvador, 18 de novembro de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 771/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 279/2022
PROCESSO 86861/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos.
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 771/2022
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200002145	FLUNARIZINA 10MG DICLORIDRATO. MARCA/ FABRICANTE: VITAMEDIC	CP	0,113

Salvador, 18 de novembro de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 778/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 279/2022
PROCESSO 86861/2022.1 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos.
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 778/2022
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200003004	OXIBUTININA 5MG MARCA/ FABRICANTE: CRISTALIA	CP	0,880

Salvador, 18 de novembro de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 779/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:264/2022
PROCESSO 69479/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material odontológico
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 779/2022
CONTRATADA: MEGA DENTAL IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
CNPJ: 25.341.162/0001-14
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA
MEGA DENTAL IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200000048	AGENTE UNIAO P/ RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEIS A ESTRUTURA DENTAL MARCA/ FABRICANTE: 3M	FR	79,15

Salvador, 18 de novembro de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 780/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:264/2022
PROCESSO 69479/2022.1 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material odontológico
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 780/2022
CONTRATADA: MEGA DENTAL IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
CNPJ: 25.341.162/0001-14
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA
MEGA DENTAL IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200000048	AGENTE UNIAO P/ RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEIS A ESTRUTURA DENTAL MARCA/ FABRICANTE: 3M	FR	79,15

Salvador, 18 de novembro de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2022

PROCESSO: Nº 140407/2022 e 140588/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 06/11/2022 e término em 03/02/2023, permanecendo o valor global estimado de R$ 41.883,42, mantendo-se as

demais condições contratadas.
CONTRATADA: **BREN MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 32.048.064/0001-59
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 18 de novembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2022

PROCESSO: Nº 140418/2022 e 140588/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 06/11/2022 e término em 03/02/2023, permanecendo o valor global estimado de R$ 41.883,42, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **MJDR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 46.937.453/0001-40
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 18 de novembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2019

PROCESSO: Nº 158884/2022.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 14/11/2022 e término em 13/11/2023, permanecendo o valor global estimado de R$ 951.207,84 (novecentos e cinquenta e um mil duzentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.304.0002.215900 e 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 3.3.90.30; 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14.
CONTRATADA: **MEDICALSYSTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**.
CNPJ: 06.269.451/0001-05.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2022.
REPRESENTANTE LEGAL: **Linaldo Ribeiro Issa**.

Salvador, 18 de novembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 418/2020

PROCESSO: Nº 114757/2022.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/10/2022 a 29/03/2023, permanecendo o valor mensal estimado em R$ 32.222,45 (trinta e dois mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215600 e 10.122.0014.250106; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14.
CONTRATADA: **TBAHIA TRANSPORTES EIRELI**.
CNPJ: 03.360.489/0001-09.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022.
REPRESENTANTE LEGAL: **Réia Silvia Maria Argôlo Figuerêdo**.

Salvador, 18 de novembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 486/2020

PROCESSO: Nº 201826/2021.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em acrescer o valor atualmente contratado em aproximadamente 19%, correspondente ao item A - Plataforma de Gestão Licenciamento do Sistema integrado de Gestão do SAMU, o equivalente a R$ 181.382,64 (cento e oitenta e um mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) e em aproximadamente 25%, correspondente ao item B - Unidade de Serviço Técnico Especializado para customizações, Integrações e manutenção evolutiva na plataforma, o equivalente a R$ 30.000,00 (trinta mil reais). O valor anual estimado anteriormente em R$ 1.169.033,00 (um milhão, cento e sessenta e nove mil e trinta e três reais), passa a ser R$ 1.380.415,64 (um milhão trezentos e oitenta mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).
CONTRATADA: **I.M TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELLI - EPP**
CNPJ: 08.042.908/0001-70.
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2022.
REPRESENTANTE LEGAL: **Pedro Massato Kawabe Maia**

Salvador, 18 de novembro de 2022.

Decio Martins Mendes Filho
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2018

PROCESSO: Nº 139.297/2022.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 01/12/2022 e seu fim em 30/11/2023, permanecendo o valor mensal de R$ 37.113,09 (trinta e sete mil, cento e treze reais e nove centavos) e o valor global de R$ 445.357,08 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14, 0.1.91 e 0.1.00.
CONTRATADA: **POLICLÍNICA VALÉRIA DE MEDICINA LTDA**.
CNPJ: 01.298.734/0001-61.
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2022.
REPRESENTANTE LEGAL: Charles Ferreira Rodrigues.

Salvador, 18 de novembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2018

PROCESSO: Nº 139.317/2022.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 01/12/2022 e seu fim em 30/11/2023, permanecendo o valor mensal de R$ 23.639,68 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) e o valor global de R$ 283.676,16 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14, 0.1.91 e 0.1.00.
CONTRATADA: **GONÇALVES ALMEIDA SALES MÉDICOS LTDA**.
CNPJ: 01.485.263/0001-09.
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2022.
REPRESENTANTE LEGAL: Silvoney Sales de Almeida.

Salvador, 18 de novembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2021

PROCESSO: Nº 137416/2021 e 140566/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 23/11/2022 e término em 20/02/2023, permanecendo o valor global estimado de R$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **MOURA FONTES CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA ME**
CNPJ: 03.801.805/0001-22
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Ana Luiza Moura Fontes

Salvador, 18 de novembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2021

PROCESSO: Nº 182201/2021 e 140566/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 09/11/2022 e término em 06/02/2023, permanecendo o valor global estimado de R$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **BVMJC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 32.116.670/0001-64
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 18 de novembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2018

PROCESSO: Nº 113.450/2022.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 01/11/2022 e seu fim em 31/10/2023, permanecendo o valor mensal de R$ 39.276,24 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) e o valor global de R$ 471.314,88 (quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14, 0.1.91 e 0.1.00.
CONTRATADA: **CLÍNICA MANOEL GOES SOCIEDADE SIMPLES - ME**.
CNPJ: 14.189.788/0001-30.
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2022.
REPRESENTANTE LEGAL: Manoel Barbosa Goes Neto.

Salvador, 18 de novembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2021

PROCESSO: Nº 137310/2021 e 140566/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 01/11/2022 e término em 29/01/2023, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **OSC SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAL EIREL**
CNPJ: 31.179.123/0001-65
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Oldair de Carvalho Santos

Salvador, 18 de novembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 465/2022
PROCESSO nº 177757/2022
MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n. ° 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300, 10.302.0002.232900, 10.302.0016.249400, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 0.1.02, 0.1.91, 0.2.14, 0.1.00, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **GLEDM MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 48.087.202/0001-49
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSAVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 18 de novembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 463/2022
PROCESSO ELETRÔNICO: nº 148142/2021.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 150/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO PINTURA EM EQUIPAMENTOS DE LABORATORIOS, COM REPOSIÇÃO DE ACESSÓRIOS E/OU PEÇAS, DAS UNIDADES DA REDE PRÓPRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (LOTE 1).
VALOR: 544.950,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais), sendo que o valor estimado para manutenção preventiva, corretiva e revisão é de R$ 363.300,00 (trezentos e sessenta e três mil e trezentos reais), e o valor estimado para reposição de peças e acessórios é de R$ 181.650,00 (cento e oitenta e um mil seiscentos e cinquenta reais), para o período de 12 (doze) meses, tendo o seu valor mensal estimado em R$ 45.412,50 (quarenta e cinco mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), sendo que o valor mensal estimado para manutenção preventiva, corretiva e revisão é de R$ 30.275,00 (trinta mil duzentos e setenta e cinco reais), e o valor mensal estimado para reposição de peças e acessórios é de R$ 15.137,50 (quinze mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.305.0002.215400, 10.302.0002.215100, 10.122.0014.250106 e 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte 0.2.14, 0.1.02 e 0.1.91.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por até 60(sessenta) meses.
CONTRATADA: **EMPREENDIMENTOS ALLMED CLYHOSP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 08.430.455/0001-59.

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2022.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RESPONSAVEL LEGAL: **Vinicius Cunha de Souza Dantas**.

Salvador, 18 de novembro de 2022

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 464/2022
PROCESSO ELETRÔNICO: nº 148142/2021.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 150/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO PINTURA EM EQUIPAMENTOS DE LABORATORIOS, COM REPOSIÇÃO DE ACESSÓRIOS E/OU PEÇAS, DAS UNIDADES DA REDE PRÓPRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (LOTE 2).
VALOR: **R$ 439.992,00 (quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e dois reais)**, sendo que o valor estimado para manutenção preventiva, corretiva e revisão é de R$ 293.328,00 (duzentos e noventa e três mil trezentos e vinte e oito reais), e o valor estimado para reposição de peças e acessórios é de R$ 146.664,00 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais), para o período de 12 (doze) meses, tendo o seu valor mensal estimado em R$ 36.666,00 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais), sendo que o valor mensal estimado para manutenção preventiva, corretiva e revisão é de R$ 24.444,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), e o valor mensal estimado para reposição de peças e acessórios é de R$ 12.222,00 (doze mil duzentos e vinte e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.305.0002.215400, 10.302.0002.215100, 10.122.0014.250106 e 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte 0.2.14, 0.1.02 e 0.1.91.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por até 60(sessenta) meses.
CONTRATADA: **MERKAPCLIN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.**
CNPJ: 23.662.691/0001-94.

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2022.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RESPONSAVEL LEGAL: **Nilton Cosme de Almeida**.

Salvador, 18 de novembro de 2022

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

PROCESSO SEDUR nº 13420/2021

ACORDANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MRV MDI BAHIA INCORPORAÇÕES LTDA.

OBJETO: Tendo em vista o que consta no processo nº 5911000000-13420/2021, bem como o disposto na Lei nº 9.069/2016, publicada no DOM de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (1° Acordante) e a MRV MDI Bahia Incorporações Ltda.(2° Acordante) celebram o TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO, mediante as condições seguintes: o segundo Acordante se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir, através do instrumento de Outorga Onerosa, calculado na importância de **R$ 787.780,80 (setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos)**, conforme cálculo à fl. 305 do citado processo, e autorização do Gestor da Pasta, à fl. 317, divididos em 10 (dez) parcelas de R$ 78.778,08 (setenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e oito centavos) com vencimento da primeira parcela no último dia útil do mês da publicação do extrato deste instrumento, e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes. O Alvará de Habite-se estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2022.

AMPARO LEGAL: Art. 293,§ 5º e art. 295, § 2º, da Lei nº 9.069/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 09 de novembro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DO CONTRATO Nº 068/2022

Contrato nº 068/2022
Processo Administrativo: SECULT/UCP Nº 137205/2022
Contratação Direta (CD): Nº 017/2022
Contratante: MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratado: Softplan Planejamento e Sistemas Ltda.
CNPJ: 82.845.322/0001-04
Objeto: Prestação de serviços de Sistema de Gestão, Monitoramento e Avaliação do Programa (SGMAP), para apoiar a Unidade Coordenadora do Programa (UCP) nas ações previstas no âmbito do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR Salvador, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.
Vigência: 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da assinatura.
Execução: 17 (dezessete) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços.
Valor global estimado: R$ 142.015,59 (cento e quarenta dois mil quinze reais e cinquenta e nove centavos)
Amparo Legal: §5º, do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 18 de novembro de 2022

Salvador, 18 de novembro de 2022

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA
Secretária

RESUMO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017/2022

Programa PRODETUR Salvador
Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)
Contrato de Empréstimo: 3682/OC-BR

A Secretária de Cultura e Turismo de Salvador, no uso de suas atribuições, e nos termos das alíneas "a", "c" e "d" do parágrafo 3.10 das GN-2350-9, autoriza a Contratação Direta da empresa Softplan Planejamento e Sistemas LTDA. para execução de Serviço de Sistema de Gestão, Monitoramento e Avaliação do Programa (SGMAP), para apoiar a Unidade Coordenadora do Programa (UCP) nas ações previstas no âmbito do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR Salvador, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, pelo valor total estimado de R$ 142.015,59 (cento e quarenta e dois mil, quinze reais e cinquenta e nove centavos), conforme Parecer da Representação da Procuradoria do Município nº 094/2022

Salvador, 18 de novembro de 2022.

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA
Secretária

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

Contrato nº 004/2022
Processo Administrativo: SECULT/GEAC/UCP | Nº 149347/2022
Contratante: MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratado: Franz Rangel da Silva
CPF: 803.845.525-87
Objeto do aditivo: A prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato 004/2022 por 08 (oito) meses, passando o prazo final de execução de 04/10/2022 para 04/06/2023 e o de vigência de 24/10/2022 para 24/06/2023, conforme informações constantes no processo administrativo SECULT Nº 149347/2022.
Data da Assinatura: 24 de outubro de 2022.

Salvador, 11 de novembro de 2022.

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2022

Contrato: 009/2022
Órgão/Empresa: TTC ENGENHARIA DE TRÁFEGO E DE TRANSPORTES LTDA
Objeto: Prestação de serviços técnicos concernentes à elaboração de ANTEPROJETOS VIÁRIOS e de MICROACESSIBILIDADE para intervenções e respectiva adequação com os sistemas viário e de transportes existentes.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e nº 4.484/92
Unidade Orçamentária: 53100
Projeto Atividade: 26.453.0008.100500
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 0.1.00 e 0.2.12

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 11 de novembro de 2022.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 95/2022

CONTRATO Nº 95/2020
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: DEPAU COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 07.188.943/0001-39
OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de quantitativo ao objeto do contrato nº 95/2022, no percentual de **25%**, correspondente ao valor de **R$51.875,00 (cinqüenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, cuja composição encontra-se especificada à fl. 23 do processo administrativo nº 167609/2022, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.
1.2. Em razão do presente aditamento, o valor global do contrato passa a ser de **R$259.375,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).**

BASE LEGAL: Lei 13.303/2016.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2022

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
JALDO GOMES VIEIRA - DESAL
DENISE DE JESUS SILVA - DEPAU COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 107/2022
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: DEPAU COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 07.188.943/0001-39
PROCESSO Nº: 154501/2022
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de Chapa Inox, com entrega CIF.
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R$219.100,00(duzentos e dezenove mil e cem reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 201000 - Elemento de Despesa . 33.90.30, Fonte 0.1.00
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2022. PARECER Nº: 204 /2022

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
Pela Contratada: DEPAU Comércio de Madeiras e Materiais de Construção Ltda
- Denise de Jesus Silva

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 108/2022
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA
CNPJ: 34.055.962/0001-60
PROCESSO Nº: 145762/2022
BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de materiais de laminação com entrega CIF
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 201000 - Elemento de Despesa . 33.90.30, Fonte 0.1.00
DATA DA ASSINATURA:16 /11/2022. PARECER Nº: 203/2022

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
Pela Contratada: Aldener Gonçalves de Oliveira
- Aldener Gonçalves de Oliveira

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 1° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 025/2022

Processo Administrativo nº 170262/2022
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CONSTRUTORA BSM S/A-CNPJ/MF nº 07.324.514.0001-41
Ficam alterados vários itens em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato nº 025/2022, cujo objeto consiste na execução dos serviços de manutenção de quadras e campos no Município do Salvador, Bahia, correspondente ao LOTE 02, Área de Abrangência: Prefeitura Bairro II-Subúrbio/Ilhas, Prefeitura Bairro IV-Itapuã/Ipitanga, Prefeitura Bairro VII-Liberdade/São Caetano e Prefeitura Bairro IX-Pau da Lima, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, objeto da Concorrência nº 007/2022, referida nas cláusulas quinta e sexta do contrato original, substituídos por outros, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. Fica aditado o valor de R$ 2.393.689,82 (dois milhões trezentos e noventa e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), que corresponde a 24,54% do valor global contratado, fixado na cláusula sétima da avença original, conforme planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. As despesas correrão à conta dos recursos do orçamento na Unidade Orçamentária: 520002 - SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza; Esportes e Lazer Projeto/Atividade: 27.812.0007.106800 - Revitalizar e Requalificar Equipamentos Esportivos e de Lazer Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações Fontes de Recursos: 0.1.00 - Tesouro 0.1.13 - ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir 0.1.16 - Contr de Interv do Domínio Econômico - CIDE 0.1.30 - Transf do Fundo de Invest Econômico Social - FIES 0.1.42 - Royalties/ Fundo Esp. Petroléo/ Comp. Finan Exp. Rec Minerais 0.1.90 - Operações de Crédito Internas 0.1.91 - Operações de Crédito Externas 0.1.92 - Alienação de Bens
Base Legal: art. 58, I, e art. 65, I, b, §§1° e 2°, da Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 18/11/2022
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP, PEDRO AURÉLIO DE FREITAS ARAÚJO e MARCELO PASSOS DE FIGUEIREDO-BSM

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SALVADOR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV-FAR.

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula 2. PRAZO do convênio firmado para a execução do Trabalho Social no empreendimento denominado CEASA III IV V, cadastrado no SIAPF sob o nº 40352890, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais doze meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

1.2 A prorrogação acima mencionada, independentemente da data de assinatura do presente Termo Aditivo, produzirá efeito a partir do primeiro dia subsequente ao término da data de vigência do Convênio ora aditado

1.3 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2022.

ASSINAM: Anderson dos Santos Carneiro pela Caixa Econômica Federal e Júlio Cesar dos Santos pelo Município do Salvador / Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 18 de novembro de 2022.

LÁZARO FRANÇA JELZER FILHO
Subsecretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO ON-LINE

A Comissão de Identificação, Avaliação e Alienação de Bens Patrimoniais Móveis e Materiais Inservíveis do Município, criada pela portaria n.º 362/2021 - SEMGE, comunica aos interessados que fará realizar o leilão público n.º 001/2022, composto de lotes contendo: pneus reutilizáveis, móveis recuperáveis, equipamentos hospitalares, equipamentos de informática, eletrônicos e eletrodomésticos, sucatas ferrosa e de madeira em geral e outros, veículos e sucata de veículos. **Visitação Pública:** Diariamente, no período de 22/11/2022 a 06/12/2022 em dias úteis, no horário de expediente dos órgãos. **APREGOAMENTO:** A sessão de apregoamento do Leilão será realizada de forma on-line pelo site: www.rjleiloes.com.br. No dia 07/12/2022 às 10:00h00min. O ato alienatário será conduzido pelo leiloeiro oficial, **RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -** À vista. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** - 5% (cinco por cento)**, RETIRADA DOS BENS** - até 12 (doze) dias úteis, contados da data do apregoamento.

LOTE	PLACA	MARCA/MODELO	CHASSI
37	JPZ-2846	FORD COURIER	9BFNSZPPA3B950560
38	OZC-2032	I/JINBEI SHINERAY PVAN	LSYAFAAN5EG248097
39	PJL-3612	I/JINBEI SHINERAY PVAN	LSYAFAANXEG248144
40	OZC-3344	I/JINBEI SHINERAY PVAN	LSYAFAAN9EG248104
41	PJL-6251	I/JINBEI SHINERAY PVAN	LSYAFAAN2EG248140
44	BJ6274	MERCEDES BENZ	9BM384098LB871898
45	JPA-6645	MERCEDES BENZ	9BM345050HB770829
46	JPA-6626	MERCEDES BENZ	9BM345050HB770997
47	UH-7784	MERCEDES BENZ	36410113054443
48	UH-7794	MERCEDES BENZ	36410113054429
49	UI-0431	MERCEDES BENZ	36410113054440
50	UI-2374	MERCEDES BENZ	9BM364101GC054904

LOTE	PLACA	MARCA/MODELO	CHASSI
51	UJ-3964	MERCEDES BENZ	9BM345050HB770844
52	UJ-6757	MERCEDES BENZ	9BM364101HC058372
53	UJ-9198	MERCEDES BENZ/0 371 R	9BM345050HB759877
54	UK-3625	MERCEDES BENZ/0 371 R	9BM384098JB785216
55	YL-6828	VOLVO	9BV58ECI0303555
56	JNX-2308	VOLVO	9BV58EB10HE303556
57	JNZ-7720	MERCEDES BENZ/OH 1318	9BM384088LB881037
58	UI-3842	MERCEDES BENZ	9BM364101GC054671
59	UI-0401	MERCEDES BENZ/O 364 11R	9BM364101GC054681
60	UI-0351	MERCEDES BENZ	9BM364101GC054708
61	BJ-6497	SCANIA/F113 HL	9BSFU4X2ZL3403660
62	BJ-6492	MERCEDES BENZ/OF 1318	9BM384088LB890371
63	BJ-6429	MERCEDES BENZ/OF 1318	9BM384088LB890309
64	BJ-6376	MERCEDES BENZ/OH 1318	9BM384088LB885957
65	BJ-6372	MERCEDES BENZ	9BM384088LB885965
66	BJ-6276	MERCEDES BENZ/OF 1315	9BM384098KB865349
67	BJ-6275	MERCEDES BENZ/OF 1315	9BM384098KB865509
68	BJ-6273	MERCEDES BENZ/OF 1315	9BM384098KB865512
69	JOZ-6971	MERCEDES BENZ/OF 1318	9BM384088LB889790
70	JNZ-8895	MERCEDES BENZ/OF 1318	9BM384088LB881042
71	JNW-5528	SCANIA/F113 HL	9BSFU4X2ZL3403674
72	JKZ-9791	SCANIA/F112 HL	9BSFU4X2ZL3403548
73	JPZ-4007	MERCEDES BENZ/O 371 R	9BM384098JB785207
74	UI-0381	MERCEDES BENZ	9BM364101GC054633
75	UI-3792	MERCEDES BENZ	9BM364101GC054775
76	JKW-3928	VOLVO/B58	9BV58GB10PE307600
77	BJ-8531	MERCEDES BENZ	9BM384088LB879635
78	BJ-6595	MERCEDES BENZ/OH 1420	9BM345211LB888237
79	BJ-6487	SCANIA/F113 HL	9BSFU4X2ZL3403656
80	BJ-6499	MERCEDES BENZ/OF 1318	9BM384088LB890602

O Edital completo e todas as informações sobre o leilão poderão ser obtidos pela internet através do site www.compras.salvador.ba.gov.br e www.rjleiloes.com <http://www.rjleiloes.com>.

Salvador, 18 de novembro de 2022.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 8.409 de 02 a 03 de novembro de 2022, referente ao Aviso de Convocação nº 06/2022 - Edital nº 01/2022.

Onde se lê:

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
CELI REJANE DA CUNHA PEIXINHO	ENF03202286863	327.38X.XXX-XX	57	60°
ELIANE LEITE CORREIA DE SOUZA	ENF03202289344	811.48X.XXX-XX	58	60°
ABDON DE OLIVEIRA BRITO	ENF03202288215	057.24X.XXX-XX	59	60°

Leia-se:

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
CELI REJANE DA CUNHA PEIXINHO	ENF03202286863	327.38X.XXX-XX	60	57°
ELIANE LEITE CORREIA DE SOUZA	ENF03202289344	811.48X.XXX-XX	60	58°
ABDON DE OLIVEIRA BRITO	ENF03202288215	057.24X.XXX-XX	60	59°

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 16 de novembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 8.409 de 02 a 03 de novembro de 2022, referente ao Aviso de Convocação nº 07/2022 - Edital nº 01/2022.

Onde se lê:

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
HENRIQUE MIRANDA DA CRUZ SANTOS	ENF03202289823	038.58X.XXX-XX	24	36°

Leia-se:

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
HENRIQUE MIRANDA DA CRUZ SANTOS	ENF03202289823	038.58X.XXX-XX	36	24°

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 16 de novembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LEVONORGESTREL 0,75MG, LIDOCAINA CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA SOLUÇAO INJETAVEL 20MG/ML + 1:200.000 20ML, MICONAZOL 20 MG/G GEL ORAL.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 404/2022 - PROC. Nº 110331/2022.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 18 de novembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 152/2022**: contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços veterinários para resgate de animais de médio e grande porte vivos, soltos e/ou abandonados em vias públicas no Município de Salvador/BA, e ainda guarda, confinamento, manejo sanitário, acompanhamento médico veterinário e alimentação dos mesmos ou eutanásia quando, após avaliado e atestado pelo médico veterinário responsável, indicar.
As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.
O processo administrativo nº 147378/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e o seu termo de referência poderá ser solicitado em e-mail endereçado a **sesup.sms5@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 18 de novembro de 2022

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 153/2022**, Contratação de pessoa jurídica prestadora de **Serviços Veterinários Móveis**, especializada na esterilização cirúrgica de cães e gatos, orientação para posse responsável (UMEES) com implantação de microchip e registro em sistema de informação, ambos disponibilizados pela SMS, conforme Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas em até **03 dias úteis a partir da** publicação no Diário Oficial do Município de Salvador**.**

O processo administrativo nº 173323/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms5@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações**.**

Salvador, 18 de novembro de 2022

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 154/2021**: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de locação, montagem, desmontagem de cobertura para abrigo e proteção de Unidade Móvel Municipal de Castração Referenciada - Castramóvel. **As propostas deverão ser apresentadas em até 03 dias úteis após a veiculação desta publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia**.

O processo administrativo nº 173458/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms5@salvador.ba.gov.br**.

Salvador,18 de novembro de 2022

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 156/2022**, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para realização de **Exame Enema opaco (sem preparo de colon)**, visando atender demanda de Ação Judicial em favor do paciente L.S.S.B. As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/ Bahia.

O processo administrativo nº. 158826/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms5@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 18 de novembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO** DE PREÇO Nº 157/2022, **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou acessórios em câmara de conservação para vacinas pertencentes às Unidades de Saúde de Rede Municipal de Saúde / SMS.** As propostas deverão ser apresentadas **até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia**.

O processo administrativo nº 176825/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms5@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 18 de novembro de 2022

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3275/2022:** aquisição de 18 frascos do medicamento **Revivid whole (Canabidiol) 600mg/100ml,** para atender demanda de Ação Judicial, em favor do paciente R.L.S. As propostas deverão ser apresentadas **até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia.**

O processo administrativo nº 166999/2022, objeto da presente cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms5@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 18 de novembro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2022

A Defesa Civil de Salvador (CODESAL), através da Coordenadoria de Apoio Administrativo, **NOTIFICA** a empresa **ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI**, CNPJ nº 41.297.212/0001-60, através deste edital, por ter recusado o recebimento de notificação pelos Correios, para que, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação deste ato, realize a entrega do material solicitado através da AFM nº 2022007625, Nota de Empenho nº 2022/000347, referente a aquisição de **01 (um) refrigerador**, conforme Termo de Compromisso de Fornecimento nº 185/2021, sob pena de aplicação das penalidades administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

Salvador/BA, 18 de novembro de 2022.

IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA
Coordenador de Apoio Administrativo / CODESAL

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Júlio Fon Simões

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.